

**Manual
do
Segurado**

**BB Seguro Auto
Econômico para
Veículos de Passeio
Abril/2010**

Auto

BB Seguro Auto



BB Seguro Auto

Índice

1- Para Entender o BB Seguro Auto	04
2 - O BB Seguro Auto Econômico	07
2.1. Aceitação do Seguro	07
2.2. Objetivo do Seguro	08
2.3. Vigência	08
2.4. Renovação da Apólice	08
2.5. Abrangência Geográfica	09
2.6. Forma de Contratação	09
Valor Determinado	09
2.7.Coberturas	09
Colisão, Incêndio e Roubo	09
Reboque em Caso de Acidente	10
Despesas com Salvamento	10
Responsabilidade Civil Facultativa (RCF) - Danos Materiais ou Corporais Causados a Terceiros pelo Veículo Segurado	10
2.8.Garantia Adicional	11
Acidentes Pessoais de Passageiros (APP)	11
Equipamentos do Veículo Segurado	12
Assistência 24 Horas	12
Planos Disponíveis e Respectivas Coberturas	12
Plano 1	12
Plano 2	17
Limitações da Garantia Adicional Assistência 24 Horas	20
2.9. Situações específicas	21
2.10. O que Não Está Coberto pelo BB Seguro Auto Econômico	21
2.11. Deveres e obrigações do Segurado	24
2.12. Quando o Segurado Perde seus Direitos	25
2.13. Formas de Pagamento do Prêmio	27
2.14. Consequências da Inadimplência do Segurado	27
2.15. Restabelecimento da Apólice	28
2.16. Rescisão e Cancelamento	28
2.17. Reintegração de Coberturas e Garantias	30
2.18. Foro Competente	30

2.19. Endosso	30
2.20. Vistoria Prévia	31
2.21. Bônus	31
2.22. Contratação por Estipulante	33
3. Sinistro	35
3.1. Passo a Passo em Caso de Sinistro	35
3.2. Situações Específicas	37
3.3. Como a Seguradora Proceda em Caso de Sinistro	37
3.4. Os Salvados	42
3.5. Contribuição Proporcional	43
3.6. Sub-Rogação de Direitos	44
3.7. Liquidação de Sinistros	45
Prescrição	46
3.8. Documentos Necessários para a Liquidação do Sinistro	46
3.9. Tabela de Indenização de APP	51
Serviço de Atendimento ao Cliente (SAC)	53
Ouvidoria BB Seguro Auto	53

BB Seguro Auto

1– Para Entender o BB Seguro Auto

Apólice

Instrumento do contrato de seguro que discrimina o bem segurado, suas coberturas e garantias contratadas pelo Segurado. Os direitos e deveres das partes contratantes constam do manual do segurado que é parte integrante da apólice.

Apropriação Indébita

Apropriação de coisa alheia móvel, de que se tem a posse ou a detenção.

Avaria Prévia

Dano existente no veículo segurado antes da contratação do seguro e que não está por este coberto, exceto nos casos de sinistro de indenização integral do veículo.

Aviso de Sinistro

Comunicação oficial à Brasilveículos da ocorrência de evento previsto na apólice, descrevendo sua natureza e gravidade.

Beneficiário

Pessoa que detém legalmente o direito à indenização.

Bônus

Desconto concedido ao Segurado em função de seu histórico de sinistros.

Condutor Principal

Entende-se como Principal Condutor a pessoa detentora de Carteira de Habilitação, em dia e legalmente válida para condução do veículo da categoria tarifária do bem segurado, que utiliza o veículo, no mínimo 85% do tempo da semana, ou seja, o equivalente a 6 (seis) dias. Caso haja outras pessoas, além desta, que utilizam o veículo mais que 15% do tempo da semana, ou seja, o equivalente a 1 (um) dia, e, na hipótese de não se conseguir definir o Principal Condutor, deve-se considerar os dados da pessoa mais jovem, o que, apesar de poder ocasionar uma majoração do prêmio a ser cobrado, garantirá a regularidade da contratação para efeitos da cobertura securitária em caso de sinistro;

Corretor

Pessoa física ou jurídica devidamente habilitada e registrada na SUSEP que, nos termos da legislação vigente, é investido de poderes de representação do segurado junto às Seguradoras.

Dano

É o prejuízo ou lesão física causado por acidente, ação da natureza ou ato de terceiros

Endosso

Instrumento do contrato de seguro, emitido pela seguradora, utilizado para modificar a apólice.

Estelionato

Obtenção, para si ou para outrem, de vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento.

Estipulante

Toda pessoa física ou jurídica que contrata seguro por conta de terceiros, podendo, eventualmente, assumir a condição de beneficiário, equiparando-se ao mandatário do segurado.

Franquia

É o valor ou percentual definido na apólice, pelo qual o segurado fica responsável em caso de sinistros que envolvam danos parciais ao veículo exceto nos casos de incêndio, queda de raio e/ou explosão.

Furto

Subtração, para si ou para outrem, de coisa alheia móvel.

Indenização Integral

Entende-se por Indenização Integral, a indenização devida quando os prejuízos causados ao veículo, resultantes de um mesmo sinistro, atinjam ou ultrapassem 75% do limite máximo de garantia.

Limite Máximo de Garantia (LMG)

É o valor máximo a ser pago pela Seguradora com base na apólice, resultante da ocorrência de um determinado evento garantido pela cobertura contratada. Este limite não representa, em qualquer hipótese, pré-avaliação do(s) objeto(s) segurado(s).

Pane

É o defeito espontâneo que venha a atingir a parte mecânica e/ou elétrica do veículo, impedindo-o de se locomover por meios próprios.

Prêmio

É o valor pago pelo segurado/estipulante à seguradora, para que esta assuma a responsabilidade de um determinado risco observados os limites da apólice.

Proposta

Instrumento pelo qual o Proponente expressa a intenção de aderir ao seguro, especificando os elementos essenciais do interesse a ser garantido e do risco, manifestando pleno conhecimento e concordância com as regras do BB Seguro Auto.

Proponente

Pessoa física ou jurídica que por si ou por seu representante, pretende contratar o seguro.

Questionário de Avaliação de Risco

Questionário, parte integrante da proposta de seguro, que deve ser respondido pelo Proponente, de modo preciso, sobre os condutores e uso habituais do veículo.

BB Seguro Auto

É utilizado para o cálculo do prêmio do seguro e como parâmetro para avaliação em caso de sinistro.

Regulação de Sinistro

Análise do processo de sinistro quanto à sua cobertura pela apólice contratada, bem como da adequação da documentação necessária à indenização. Também envolve a ação do representante da Seguradora na verificação dos valores dos orçamentos das oficinas no que se refere à mão-de-obra e às operações de substituição/recuperação de peças.

Salvado

Objeto que se consegue resgatar de um sinistro e que ainda possui valor econômico.

Segurado

Pessoa física ou jurídica que, tendo interesse segurável, contrata o seguro, em seu benefício ou de terceiros. A pessoa em relação à qual a Brasilveículos assume a responsabilidade de riscos previstos na apólice.

Seguradora

Empresa autorizada pela SUSEP a funcionar no Brasil como tal e que, recebendo o prêmio, assume o risco e garante a indenização em caso de ocorrência de sinistro amparado pela apólice.

Sinistro

Ocorrência de acontecimento previsto na apólice e para a qual foi contratada a cobertura. Entende-se como sinistro o evento de única causa, independente do número de efeitos decorrentes. Exemplos:

- 1) Sinistro de única causa: Ocorrência de uma colisão em que o veículo segurado atinge a três outros. Há o registro de um único evento (1 sinistro) com 4 (quatro) efeitos;
- 2) Sinistro de mais de uma causa: Ocorrência de duas colisões com causas diferentes, mesmo em curto espaço de tempo, há o registro de dois eventos (2 sinistros).

Terceiro

Pessoa culpada ou prejudicada no acidente, exceto o próprio Segurado ou seus ascendentes, descendentes, cônjuge e irmãos, bem como quaisquer pessoas que com ele residam ou dependam economicamente.

Valor Determinado

Quantia fixa garantida ao Segurado no caso de sinistro de indenização integral do veículo, fixada em moeda nacional, no ato da contratação.

Vício Intrínseco

O mesmo que vício próprio, defeito de qualidade própria do veículo segurado, que pode espontaneamente produzir danos ou deterioração. Defeito próprio da coisa que não se encontra normalmente em outras da mesma espécie.

Vistoria Prévia

Inspeção realizada no veículo antes da aceitação do risco para verificação de sua existência, característica(s) e estado de conservação.

2 - O BB Seguro Auto Econômico

O BB Seguro Auto Econômico é o resultado do compromisso que a Brasilveículos assume com seu segurado de oferecer coberturas e garantias adicionais que protejam o bem segurado, indenizando-as em caso de sinistro com o veículo segurado.

Nesse capítulo encontram-se todas as coberturas e garantias do BB Seguro Auto Econômico. Você poderá incluir novas garantias por meio de endosso. Para efetuar essas inclusões, ligue para Central de Atendimento BB Seguro Auto - 0800 729 0400. Verifique suas respostas no Questionário de Avaliação de Risco, que segue na apólice. Caso algum dado não esteja correto, ligue para Central de Atendimento BB Seguro Auto - 0800 729 0400.

É fundamental que as respostas estejam preenchidas corretamente, de acordo com a utilização do veículo. Respostas incorretas ou inverídicas poderão acarretar a perda de direito às garantias.

2.1. Aceitação do Seguro

A aceitação do seguro está sujeita à análise do risco. Para tanto, a Brasilveículos avalia sua proposta e tem o prazo máximo de 15 (quinze) dias, a partir da data de entrada da proposta na Seguradora, para comunicar a aceitação ou recusa do risco, com a devida justificativa. Qualquer quantia recebida a título de adiantamento não pressupõe a aceitação do risco e, no caso de recusa, tendo havido adiantamento de valor para futuro pagamento parcial ou total do prêmio, o veículo ainda terá cobertura por 02 (dois) dias úteis após o recebimento da recusa e os valores serão integralmente devolvidos até 10 (dez) dias após a formalização da recusa, passado este prazo, os valores serão atualizados a partir da data da formalização da recusa, segundo a variação do IPCA proporcional aos dias decorridos.

No caso de ausência de manifestação dentro do prazo de 15 (quinze) dias, fica caracterizada a aceitação implícita do Seguro.

Poderá ser solicitada documentação complementar para análise e aceitação do risco, uma única vez, quando tratar-se de pessoa física, e mais de uma vez, desde que justificado pela Seguradora, quando tratar-se de pessoa jurídica, neste caso, o prazo de 15 (quinze) dias ficará suspenso e sua contagem será retomada a partir da data de entrega dos documentos.

As normas, coberturas e garantias do BB Seguro Auto Econômico foram submetidas à SUSEP, processo nº. 15414.002837/2004-31. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

Um produto da Brasilveículos Cia. de Seguros (CNPJ nº. 01.356.570/0001-81), comercializado pela BB Corretora de Seguros e Administradora de Bens S.A.

BB Seguro Auto

O Segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros, no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.

O Segurado declara estar ciente e que expressamente autoriza a inclusão de todos os dados e informações relacionadas ao presente seguro, assim como de todos os eventuais sinistros e ocorrências referentes ao mesmo, em banco de dados, aos quais a seguradora poderá recorrer para análise de riscos atuais e futuros e na liquidação de processos de sinistros.

2.2. Objetivo do Seguro

Pela presente apólice, a Brasilveículos garante ao Segurado a indenização dos prejuízos sofridos e das despesas incorridas, devidamente comprovadas, decorrentes dos riscos cobertos e relativos ao veículo segurado, de conformidade com o disposto nas condições e limites aqui previstos.

2.3. Vigência

O início e o término de vigência do seguro se darão às 24 (vinte e quatro) horas das respectivas datas especificadas na apólice.

A vigência indicada na apólice, quando houver adiantamento de valor para futuro pagamento parcial ou total do prêmio, pode ter sido iniciada na data da realização da vistoria prévia no caso de veículo usado, salvo se em ambos os casos, houver outra data de início de vigência indicada pelo proponente.

Quando não tiver ocorrido adiantamento de valor para futuro pagamento parcial ou total do prêmio, a vigência será iniciada a partir da data de aceitação da proposta ou com data distinta, desde que expressamente acordada entre as partes.

2.4. Renovação da Apólice

Para a renovação de sua apólice, ligue para Central de Atendimento BB Seguro Auto - 0800 729 0400 ou consulte o site www.bbseguroauto.com.br pelo menos 5 (cinco) dias úteis antes da data do fim da vigência.

Você também pode renovar seu BB Seguro Auto por meio do celular*. Basta acessar o portal do Banco do Brasil (wap2.bb.com.br).

A critério da Seguradora, a renovação automática do contrato de seguro só poderá ser feita uma única vez, renovações posteriores deverão ser feitas de forma expressa.

**Para realizar a renovação via celular, o cliente deverá ser Pessoa Física, correntista do BB. Na renovação serão mantidas as mesmas condições, garantias, parcelamento e forma de pagamento da apólice anterior. Caso o cliente queira alterar alguma condição poderá realizar a renovação em outro canal. Para mais informações, consulte as condições no site www.bbseguroauto.com.br.*

2.5. Abrangência Geográfica

Todas as Coberturas têm validade no território nacional. Exclusivamente para a Cobertura Colisão, Incêndio e Roubo, a validade se estende também para os países do Argentina, Paraguai e Uruguai, qualquer que seja o veículo.

A cobertura de RCF - Responsabilidade Civil Facultativa não se estende para fora do território nacional.

Para os demais países da América do Sul, as Coberturas estarão estendidas se contratadas as Garantias Adicionais de Extensão de Perímetro.

Os planos de Assistência 24 Horas têm cobertura em todo território nacional. Exclusivamente para os planos 2, 3 e 4 a cobertura se estende para Argentina, Paraguai, Uruguai e Chile.

2.6. Forma de Contratação

Valor Determinado

Garante a indenização integral do veículo segurado, fixada em moeda nacional, estipulada pelas partes no ato da contratação e especificada na apólice. Esclarecimentos adicionais sobre sinistro de indenização integral poderão ser encontrados no capítulo Como a Seguradora Proceder em Caso de Sinistro.

Os valores dos opcionais (condicionadores de ar, air-bags de motorista e passageiro, vidro elétrico, direção hidráulica, câmbio automático, freios - ABS, entre outros) não sendo de série devem ser acrescidos ao valor fixado para o veículo.

2.7. Coberturas

Colisão, Incêndio e Roubo

Estão garantidos por esta cobertura os danos, totais ou parciais, causados ao veículo segurado, decorrentes de:

- acidentes de trânsito, tais como: colisão, capotagem ou queda acidental;
- acidente durante o transporte do veículo segurado por meio apropriado;
- roubo ou furto parcial do veículo segurado ou a sua tentativa;
- roubo ou furto total do veículo segurado;
- incêndio, queda de raio ou explosão acidental do veículo segurado;
- danos causados ao veículo segurado após o roubo ou furto total, se o mesmo vier a ser recuperado antes do pagamento da indenização.
- atos involuntários praticados por terceiros, exceto os excluídos no item 2.10 *O que Não Está Coberto pelo BB Seguro Auto Econômico*;
- inundação, alagamento, ressaca, ventos fortes, granizo e queda acidental de qualquer agente ou objeto externo sobre o veículo.

São também indenizáveis:

- danos causados à pintura por acidente ou por atos de terceiros, exceto os excluídos no item 2.10 *O que Não Está Coberto pelo BB Seguro Auto Econômico*;
- danos causados aos pneus, em caso de acidente.

BB Seguro Auto

O segurado participará, por evento, com uma franquia determinada por um percentual dos prejuízos indenizáveis especificado na apólice, exceto nos casos de sinistro de indenização integral, incêndio, queda de raios e/ou explosão de veículo segurado.

Obs.: A contratação da Cobertura Colisão, Incêndio e Roubo pode ser feita em conjunto com a Cobertura de Responsabilidade Civil facultativa - Danos Materiais (valor mínimo de R\$10.000,00) e/ou Danos Corporais (valor mínimo de R\$10.000,00).

Reboque em Caso de Acidente

Em caso de acidente que impossibilite a locomoção do veículo por meios próprios, será providenciado o envio de reboque que transportará o veículo até a oficina mais próxima, limitado a 100 (cem) quilômetros do local do evento.

Despesas com Salvamento

Estão cobertas por este seguro as despesas com salvamento comprovadamente efetuadas pelo segurado e os danos materiais comprovadamente causados pelo segurado e/ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, até o Limite Máximo de Garantia contratado para o veículo, na ocorrência dos sinistros cobertos pela apólice.

Responsabilidade Civil Facultativa (RCF) - Danos Materiais ou Corporais Causados a Terceiros pelo Veículo Segurado

Estão cobertos por esta garantia, até o valor do Limite Máximo de Garantia:

- o reembolso da indenização pela qual o Segurado vier a ser responsável civilmente, em sentença judicial transitada em julgado ou em acordo judicial ou extra-judicial autorizado prévia e expressamente pela Brasilveículos, por danos involuntários corporais e/ou materiais, causados a terceiros pelo veículo segurado, pela carga transportada ou por veículo regularmente rebocado;
- o reembolso das custas judiciais e dos honorários de advogados (desde que autorizados pela Brasilveículos) nos processos civis em que o Segurado seja arrolado por um acidente com terceiros (danos materiais e/ou corporais). A escolha do advogado é exclusivamente do Segurado. O limite financeiro será o próprio Limite Máximo de Garantia, contratado para a Cobertura Responsabilidade Civil Facultativa.
- o reembolso dos danos materiais causados ao veículo rebocado pelo guincho segurado estará coberto até o LMG contratado, exceto aqueles derivados de falha técnica, falta de manutenção e nas hipóteses de roubo ou furto que incidam sobre o veículo transportado pelo guincho segurado. O veículo rebocado é considerado também como terceiro quando está sendo transportado.
- os valores dos reembolsos aqui previstos serão deduzidos do limite máximo de garantia contratada. A garantia de danos corporais concedida pelo presente contrato somente responderá, em cada reclamação, pela parte da indenização que exceder os limites vigentes na data do sinistro para as coberturas do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Via Terrestre (DPVAT), previstas no artigo 2º da Lei nº 6.194, de 19/12/1974.

2.8. Garantia Adicional

Acidentes Pessoais de Passageiros (APP)

Estão cobertas por esta garantia a morte ou invalidez permanente, total ou parcial, do motorista e dos passageiros do veículo segurado, estando os ocupantes no interior do mesmo no momento do evento e desde que seja decorrente exclusivamente de acidente de trânsito.

Para fins dessa garantia, considera-se acidente pessoal de passageiros o evento com data caracterizada, exclusivo e externo, súbito, involuntário e violento, diretamente causador de lesão física, decorrente exclusivamente de acidente de trânsito com o veículo segurado que resulte em morte ou invalidez permanente total ou parcial. São considerados passageiros todas as pessoas transportadas no veículo segurado.

Não se considera acidente pessoal:

- doenças, inclusive as profissionais, quaisquer que sejam suas causas, ainda que provocadas, desencadeadas ou agravadas, direta ou indiretamente, por acidente, ressalvadas as infecções, os estados septicêmicos e as embolias, resultantes de ferimento visível;
- intercorrências ou complicações conseqüentes da realização de exames, tratamentos clínicos ou cirúrgicos, quando não decorrentes de acidente coberto.

Para efeito de pagamento, será considerado o Capital Segurado contratado por passageiro e cobertura (morte e invalidez permanente), que encontra-se estipulado na apólice.

Se, no momento do acidente, o número de ocupantes exceder a capacidade oficial do veículo segurado, a garantia não será coberta pela Brasilveículos, constituindo assim risco não segurado.

Em caso de morte, o Capital Segurado, observada a distribuição de que trata o parágrafo anterior, será pago 50% ao cônjuge ou companheiro(a) e 50% aos herdeiros legais. Na falta das pessoas anteriormente indicadas, serão beneficiários os que dentro de 6 (seis) meses reclamarem o pagamento do seguro e provarem que a morte do segurado os privou dos meios necessários à subsistência, conforme previsto nos artigos 792 e 793 do Código Civil e no artigo 226 da Constituição Federal.

A qualquer tempo, o Segurado poderá alterar os beneficiários, mediante comunicação à Seguradora, conforme artigo 791 do Código Civil.

Observando o limite de capital segurado antes descrito, a cobertura de APP para menores de 14 (quatorze) anos de idade compreenderá apenas o reembolso das despesas funerárias. Tais despesas devem ser comprovadas mediante apresentação de notas fiscais e recibos originais especificados, que podem ser substituídas, a critério da Brasilveículos, por outros comprovantes satisfatórios. Incluem-se, entre as despesas com funeral, as havidas com o traslado do corpo.

BB Seguro Auto

No caso de invalidez permanente, a Brasilveículos indenizará o Segurado de acordo com a tabela constante no capítulo Tabela de Indenização de APP. Se depois de pago o capital segurado por invalidez permanente verificar-se a morte do segurado, passageiro, motorista, em consequência do mesmo acidente, do Capita Segurado devido por morte será deduzido o valor já pago por invalidez permanente.

A contratação da garantia de APP é permitida somente quando contratada em conjunto com a Cobertura Responsabilidade Civil Facultativa.

Equipamentos do Veículo Segurado

Estão cobertos por esta garantia, até o valor do respectivo Limite Máximo de Garantia, exclusivamente os equipamentos relacionados na proposta e admitidos na apólice, desde que fixados em caráter permanente no veículo segurado contra os eventos garantidos pelas Coberturas Básicas contratadas para o veículo. Não estarão cobertos equipamentos não relacionados na proposta, mesmo que sejam fornecidos pelos fabricantes e estejam incluídos na fatura de compra do veículo.

A Brasilveículos poderá optar por reembolsar ao Segurado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a entrada do aviso de sinistro, entregar-lhe outro equipamento equivalente ou optar pelo reparo, mediante acordo entre as partes.

O Segurado participará dos prejuízos indenizáveis, por evento, com a franquia estipulada na apólice, exceto no caso de sinistro de indenização integral do veículo segurado, sinistro de indenização integral do equipamento ou, ainda, de incêndio, queda de raios e/ou explosão do veículo segurado.

Assistência 24 Horas

Está coberto por esta garantia assistência emergencial na ocorrência de eventos previstos ao veículo segurado e a seus ocupantes, desde que não excedam a capacidade oficial do mesmo, conforme o plano contratado.

A Brasilveículos comercializa a cobertura de Assistência 24 Horas, exclusivamente, como uma garantia de risco, que possui caráter indenitário, com livre escolha do prestador e limites de indenização/reembolso estabelecidos. A prestação dos serviços das coberturas de assistência poderá ser substituída pelo reembolso de tais despesas, conforme indicado na proposta do seguro e no frontispício da apólice.

Os limites de indenização/reembolso estão indicados na descrição das garantias da Assistência 24 Horas.

Planos Disponíveis e Respectivas Coberturas da Assistência 24 horas

Plano 1

Este Plano encontra-se disponível para pick-ups, cujo uso seja de transporte comercial de pessoas, caminhões, rebocadores, guinchos, transporte escolar, táxis, locadoras, auto-escola e carros funerários.

Oferece assistência aos passageiros e ao veículo em caso de acidente, incêndio e roubo/furto, excluídas deste plano as situações de pane, com as seguintes garantias:

• Reboque em caso de Acidente

Em caso de evento coberto que impossibilite a locomoção do veículo por meios próprios, será providenciado o envio de reboque que transportará o veículo até a oficina mais próxima.

Para o fornecimento do reboque, deverá ser providenciada pelo Segurado a remoção da carga do veículo, caso contrário, o serviço não poderá ser disponibilizado. As despesas referentes ao descarregamento ou transporte de carga correrão por conta do Segurado.

Se o Segurado decidir rebocar o veículo para outra oficina que não a mais próxima, excedendo o limite estabelecido abaixo, caberá ao mesmo realizar o pagamento dos custos adicionais, diretamente ao prestador de serviço, responsabilizando-se também pelos riscos inerentes ao reboque neste percurso adicional.

O reboque não se estende aos veículos que já estiverem dentro de oficinas.

Limite para veículos de passeio e pick-ups: R\$ 50,00 em perímetro urbano ou R\$ 100,00 em perímetro rodoviário por evento, e R\$ 200,00 em perímetro urbano ou R\$ 400,00 em perímetro rodoviário por vigência, limitados a R\$ 0,83 o valor do km rodado.

Limite para veículos de carga: R\$ 100,00 em perímetro urbano ou R\$ 200,00 em perímetro rodoviário por evento, e R\$ 400,00 em perímetro urbano ou R\$ 800,00 em perímetro rodoviário por vigência, limitados a R\$ 1,30 o valor do km rodado.

• Transporte Alternativo

Se, em razão de acidente de trânsito ou incêndio, o veículo segurado não puder se locomover por meios próprios, não puder ser reparado em até 24 (vinte e quatro) horas ou, ainda, em caso de roubo ou furto, ficar indisponível, será providenciado outro meio de transporte, a critério da Brasilveículos para o retorno dos ocupantes do veículo ao município de domicílio do titular do seguro ou para o prosseguimento da viagem, **desde que este percurso não seja superior à distância para o retorno ao domicílio do titular do seguro**, observando-se as seguintes restrições:

- em qualquer hipótese, a cobertura somente será fornecida caso o veículo segurado tenha sido rebocado através da Assistência 24 Horas e após constatação da total impossibilidade de realização do conserto do veículo em até 24 (vinte e quatro) horas. Nos casos de roubo/furto, será necessária a apresentação do boletim de ocorrência;
- exclusivamente nos casos de pane, coberta apenas no plano 2, a Brasilveículos poderá optar, a seu exclusivo critério, entre pagar diárias de hotel para os ocupantes do veículo com a finalidade de aguardar o conserto do mesmo ou fornecer um meio de transporte alternativo;

BB Seguro Auto

– no caso de fornecimento de passagens aéreas, a Assistência 24 Horas não assumirá qualquer valor adicional ao preço das passagens, tais como: excesso de bagagem, taxa de reemissão de bilhete, taxa para mudança de vôo etc.

Esta cobertura não está disponível para o transporte dos ocupantes de táxis e pick-ups, cujo uso seja de transporte comercial de pessoas (exceto usos prestação de serviços e representação comercial/vendas). A presente cobertura não abrange o transporte de animais, carga e produtos perecíveis e de bagagem acima da capacidade do veículo de transporte fornecido.

Limite:

- transporte aéreo: R\$ 200,00 por evento e R\$ 800,00 por vigência, limitados a R\$ 2,50 o valor do km voado.
- transporte rodoviário: R\$ 100,00 por evento e R\$ 400,00 por vigência, limitados a R\$ 0,50 o valor do km rodado.
- transporte urbano (táxi): R\$ 50,00 por evento e R\$ 200,00 por vigência, limitados a R\$ 0.55 o valor do km rodado.

• Hospedagem

Em caso de indisponibilidade de qualquer transporte alternativo coberto, a Brasilveículos pagará diárias de hotel para os ocupantes do veículo, até que o fornecimento de transporte seja possível.

Caberá à Brasilveículos a escolha do hotel para a hospedagem dos ocupantes.

O pagamento da hospedagem limita-se ao valor da diária em quarto standard, com café da manhã, não incluindo quaisquer despesas extras.

Esta cobertura não está disponível para o transporte dos ocupantes táxis e pick-ups, cujo o uso seja de transporte comercial de pessoas (exceto usos prestação de serviços e representação comercial/vendas).

Limite: R\$ 150,00 por evento e R\$ 600,00 por vigência, limitados a R\$ 50,00 a diária por pessoa.

• Transporte para Recuperação do Veículo

Será fornecido um meio de transporte, a critério da Brasilveículos, para que o Segurado ou pessoa por este indicada possa retirar o veículo da oficina em que foi reparado, ou do local em que for localizado, nos casos de roubo ou furto, desde que, em qualquer caso, o veículo esteja em condições de circulação fora do município de domicílio do Segurado e que tenha sido rebocado pela Assistência 24 Horas.

Antes da solicitação do serviço, o Segurado deverá se certificar de que o veículo está liberado e em condições de trafegar, considerando que não lhe será fornecido transporte de retorno.

Esta cobertura não está disponível para o transporte dos ocupantes de táxis e e pick-ups, cujo uso seja de transporte comercial de pessoas (exceto usos prestação de serviços e representação comercial/vendas).

Limite:

- transporte aéreo: R\$ 200,00 por evento e R\$ 800,00 por vigência, limitados a R\$ 2,50 o valor do km voado.
- transporte rodoviário: R\$ 100,00 por evento e R\$ 400,00 por vigência, limitados a R\$ 0,50 o valor do km rodado.
- transporte urbano (táxi): R\$ 50,00 por evento e R\$ 200,00 por vigência, limitados a R\$ 0,55 o valor do km rodado.

• Remoção Médica

– *Inter-Hospitalar*

Em caso de acidente de trânsito envolvendo o veículo segurado e após os primeiros socorros terem sido prestados, se for confirmada a **necessidade estritamente médica de remoção para outro estabelecimento hospitalar mais próximo do hospital de origem**, a Brasilveículos organizará os contatos entre sua equipe médica e o médico do estabelecimento hospitalar em que os ocupantes do veículo segurado estiverem para que seja realizada a remoção médica.

A remoção terá início após o recebimento, pela Brasilveículos, da liberação formal e por escrito do médico responsável no serviço hospitalar onde os ocupantes do veículo segurado estiverem hospitalizados. Nenhum outro motivo, que não o da estrita necessidade médica, e confirmada pela equipe médica da Brasilveículos poderá determinar a execução da remoção. A escolha do meio de transporte para a remoção caberá à equipe médica da Brasilveículos.

Após a decisão médica de remover os ocupantes do veículo segurado para outro hospital, a Assistência 24 Horas contratará e assumirá as despesas com a remoção, observando-se as seguintes restrições:

- caberá ao familiar, ou a quem solicitar a remoção, a reserva e a confirmação da disponibilidade de vaga no hospital de destino;
- **será de responsabilidade dos ocupantes do veículo segurado o pagamento de todas e quaisquer despesas com hospitalização, medicamentos, exames de qualquer espécie e eventuais honorários devidos a médicos, enfermeiros e a quaisquer outros profissionais de saúde, tanto no hospital de origem como no hospital de destino.**

– *Após Alta Hospitalar*

Se, após alta hospitalar, por recomendação médica, o motorista e/ou os ocupantes não tiverem como se deslocar por meios próprios até o seu domicílio, devido a acidente de trânsito envolvendo o veículo segurado, a Assistência 24 Horas assumirá as despesas com o traslado.

A remoção terá início após o recebimento, pela Brasilveículos, da liberação formal e por escrito da alta hospitalar, contendo o quadro clínico assinada pelo médico responsável no estabelecimento hospitalar onde os ocupantes do veículo segurado estiverem hospitalizados.

O meio de transporte será providenciado a exclusivo critério da Assistência 24 Horas.

BB Seguro Auto

A equipe médica da Brasilveículos poderá optar por manter o passageiro do veículo acidentado em um hotel até que as suas condições de saúde permitam um traslado com menor risco ou de menor complexidade.

Este serviço só será fornecido até, no máximo, 30 (trinta) dias após a alta médica.

Limite:

- remoção terrestre: R\$ 400,00 por evento e R\$ 1.600,00 por vigência, limitados a R\$ 0,50 o valor do km rodado.
- remoção aérea: R\$ 500,00 por evento e R\$ 2.000,00 por vigência, limitados a R\$ 2,50 o valor do km voado.

• Acompanhante em Caso de Hospitalização por período superior a 5(Cinco) Dias

Se, em virtude do acidente de trânsito ocorrido fora do município de domicílio do Segurado, os ocupantes do veículo necessitarem ficar retidos no local em que forem hospitalizados por período superior a 5 (cinco) dias e encontrando-se os mesmos sem acompanhante, a Brasilveículos providenciará e assumirá as despesas com o transporte de ida e volta para que uma única pessoa, por eles indicada, desde que se encontre no Brasil, possa chegar até o hospital para lhes fazer companhia.

O transporte será providenciado a critério da Brasilveículos.

Limite:

- transporte aéreo: R\$ 200,00 por evento e R\$ 800,00 por vigência, limitados a R\$ 2,50 o valor do km voado.
- transporte rodoviário: R\$ 100,00 por evento e R\$ 400,00 por vigência, limitados a R\$ 0,50 o valor do km rodado.
- transporte urbano (táxi): R\$ 50,00 por evento e R\$ 200,00 por vigência, limitados a R\$ 0,55 o valor do km rodado.

• Remoção em Caso de Falecimento

Se, em caso de acidente de trânsito ocorrido fora do município de domicílio do Segurado, qualquer ocupante do veículo segurado vier a falecer, a Brasilveículos arcará com as despesas de remoção do corpo até o município de seu domicílio, estando incluído na remoção o tratamento do corpo, se necessário, e o fornecimento de urna tipo simples, apropriada para o transporte.

Para que possa haver a remoção do corpo, será necessária sua liberação pelo órgão competente, cujos trâmites devem ser providenciados pelos familiares do falecido.

Limite: R\$ 1.200,00 por traslado a cada evento e R\$ 4.800,00 por traslado durante a vigência, limitados a R\$ 1,20 o valor do km rodado e a R\$ 3,50 o valor do km voado.

• Hospedagem do Acompanhante

Se, em caso de acidente de trânsito com o veículo segurado ocorrido fora do município de domicílio do Segurado, os ocupantes do veículo forem hospitalizados por período superior a 5 (cinco) dias e fizerem jus ao serviço de Acompanhante em Caso de Hospitalização, a Brasilveículos assumirá os gastos com a hospedagem de um único acompanhante.

A hospedagem não abrangerá qualquer despesa extra. A escolha do hotel ficará a exclusivo critério da Brasilveículos.

Limite: R\$ 150,00 por evento e R\$ 600,00 por vigência, limitados a R\$ 50,00 a diária por pessoa.

• Prolongamento de Estada

Se, por motivos estritamente médicos, em caso de acidente de trânsito com o veículo segurado e imediatamente após a alta hospitalar, for recomendada a permanência do acompanhante do veículo na cidade de hospitalização, fora do município de domicílio do Segurado, a Brasilveículos providenciará hospedagem. A recomendação deverá ser justificada por meio de relatório do médico responsável e confirmada pela Brasilveículos.

A hospedagem não abrangerá qualquer despesa extra. A escolha do hotel ficará a exclusivo critério da Brasilveículos.

Limite: R\$ 250,00 por evento e R\$ 1.000,00 por vigência, limitados a R\$ 50,00 a diária por pessoa.

• Guarda do Veículo

Caso não seja possível o fornecimento de reboque do veículo segurado até a oficina, em função do horário ou outra condição impeditiva, a Brasilveículos tomará as medidas necessárias para a guarda do veículo em local seguro até que o serviço possa ser efetuado.

A Brasilveículos não se responsabiliza por objetos pessoais e acessórios deixados no interior do veículo.

Limite: R\$ 30,00 por evento e R\$ 120,00 por vigência, limitados a R\$ 10,00 por diária.

• Plano 2

Este Plano encontra-se disponível para veículos de passeio, pick-ups, motocicletas, guinchos, transporte escolar, táxis e veículos adaptados para portadores de limitações físicas.

Oferece assistência aos passageiros e ao veículo em caso de evento coberto, falta de combustível, pane elétrica e/ou mecânica, com todas as garantias do Plano 1 e mais:

• Auxílio em Caso de Pane Seca

Se o veículo ficar impossibilitado de se locomover devido à falta de combustível, a Assistência 24 Horas providenciará o reboque do veículo até o posto de combustível mais próximo, desde que o custo do reboque não exceda o limite indicado abaixo, ficando por conta do Segurado os gastos com abastecimento do veículo.

BB Seguro Auto

Limite: R\$ 30,00 em perímetro urbano ou R\$ 50,00 em perímetro rodoviário por evento, limitados a R\$ 120,00 em perímetro urbano ou R\$ 200,00 em perímetro rodoviário por vigência.

• Reboque/Auxílio em caso de Pane Mecânica

Em caso de pane mecânica ou elétrica no veículo segurado que impossibilite sua locomoção por meios próprios, será enviado mecânico para tentar executar o reparo emergencial no local. Não estão cobertos custos de compra de peças ou decorrentes da mesma, tais como deslocamento e mão-de-obra para troca.

Na falta ou indisponibilidade de mecânico no município do evento ou ainda na impossibilidade da execução do reparo no local, seja pela falta de condições adequadas ao prestador e segurado ou qualquer outra razão que impossibilite a realização do serviço fica garantido o envio de reboque que transportará o veículo até a oficina de escolha do Segurado, limitado aos valores estabelecidos nesta garantia.

Se o Segurado decidir rebocar o veículo para outra oficina, excedendo os limites estabelecidos nesta garantia, caberá ao mesmo realizar o pagamento dos custos adicionais de ida e volta, diretamente ao prestador de serviço, responsabilizando-se também pelos riscos inerentes ao reboque neste percurso adicional.

Para o fornecimento do reboque deverá ser providenciada pelo Segurado a remoção da carga do veículo. Caso contrário, o serviço não poderá ser disponibilizado. As despesas referentes ao descarregamento ou transporte da carga correrão por conta do Segurado.

Todas e quaisquer despesas com reparos na oficina (peças e mão-de-obra) correrão por conta do Segurado.

O auxílio em caso de pane mecânica não estende-se aos veículos que já estiverem dentro de oficinas.

Para motocicletas, este serviço abrange exclusivamente o envio de reboque.

Limite para Reboque Veículo de passeio, motocicletas e pick-ups: R\$ 50,00 em perímetro urbano ou R\$ 100,00 em perímetro rodoviário por evento, e R\$ 200,00 em perímetro urbano ou R\$ 400,00 em perímetro rodoviário por vigência, limitados a R\$ 0,83 o valor do km rodado.

Veículo de carga: R\$ 100,00 em perímetro urbano ou R\$ 200,00 em perímetro rodoviário por evento, e R\$ 400,00 em perímetro urbano ou R\$ 800,00 em perímetro rodoviário por vigência, limitados a R\$ 1,30 o valor do km rodado.

Limite para Auxílio: R\$ 30,00 em perímetro urbano ou R\$ 50,00 em perímetro rodoviário por evento, limitados a R\$ 120,00 em perímetro urbano ou R\$ 200,00 em perímetro rodoviário por vigência.

• Retorno Antecipado

Se algum dos ocupantes do veículo segurado precisar interromper viagem realizada fora do município de domicílio do Segurado e dentro do Brasil, em razão de falecimento de cônjuge, filhos, pais ou irmãos, a Brasilveículos colocará à disposição do mesmo um meio de transporte para conduzi-lo a seu domicílio.

Caso o serviço tenha sido prestado para o motorista do veículo e não tenha permanecido no local nenhuma outra pessoa que possa retornar o veículo para o domicílio do Segurado, fica garantido o fornecimento do meio de transporte para o Segurado ou pessoa indicada realizar a recuperação do veículo, desde que a solicitação e a viagem se dêem no máximo até 30 (trinta) dias após a solicitação do Retorno Antecipado.

Limite:

- transporte aéreo: R\$ 200,00 por evento e R\$ 800,00 por vigência, limitados a R\$ 2,50 o valor do km voado.
- transporte rodoviário: R\$ 100,00 por evento e R\$ 400,00 por vigência, limitados a R\$ 0,50 o valor do km rodado.
- transporte urbano (táxi): R\$ 50,00 por evento e R\$ 200,00 por vigência, limitados a R\$ 0,55 o valor do km rodado.

• Motorista Substituto

Se o motorista ficar impossibilitado fisicamente de dirigir em razão de doença súbita ou de acidente pessoal ocorrido durante viagem com o veículo segurado e não houver outro passageiro que possa fazê-lo, a Brasilveículos providenciará um motorista para trazer o veículo de volta ao domicílio do titular do seguro.

A garantia será válida somente se o veículo estiver em condições de trafegar, conforme as exigências das normas oficiais de trânsito.

Esta Garantia somente será fornecida após efetuado o contato entre a equipe médica da Brasilveículos e o médico do estabelecimento de saúde que atendeu o motorista.

Este serviço está disponível somente no território nacional.

Somente correrão por conta da Brasilveículos a remuneração do motorista e suas respectivas despesas de alimentação e hospedagem.

Esta Garantia não está disponível para motocicletas, caminhões, rebocadores, guinchos, táxis, transporte escolar e locadoras.

Limite: R\$ 80,00 por evento e R\$ 320,00 por vigência, limitados a R\$ 40,00 por diária.

• Transporte em Caso de Roubo/Furto

Caso o veículo segurado seja roubado ou furtado, a Brasilveículos colocará à disposição do Segurado um Serviço de táxi para transportá-lo até a delegacia a fim de registrar a ocorrência.

Limite: R\$ 20,00 por evento e R\$ 80,00 por vigência.

BB Seguro Auto

LIMITAÇÕES DA GARANTIA ADICIONAL ASSISTÊNCIA 24 HORAS

• Abrangência

As garantias de Transporte Alternativo, Remoção em Caso de Falecimento, Motorista Substituto, Acompanhante em Caso de Hospitalização, Retorno Antecipado, Hospedagem, Transporte para Recuperação do Veículo, Guarda do Veículo, Hospedagem do Acompanhante e Prolongamento de Estada somente serão **disponibilizados caso o evento tenha ocorrido fora do município de domicílio do Segurado.**

• Primeiros Socorros

Em caso de acidente, os primeiros socorros, no que se refere às vítimas, deverão ser solicitados aos órgãos públicos competentes. Não caberá à Brasilveículos, em nenhuma hipótese, responsabilidade pela prestação de primeiros socorros.

• Situações Contraindicadas

Não terá direito as garantias de assistência 24 horas quando o evento ocorrer em locais contra indicados a condução de veículo em razão do estado de conservação das vias e/ou meios de transporte e do veículo segurado, ou que trafeguem em locais de difícil acesso, sem recursos de infra-estrutura, tais como praias, dunas, trilhas, alagadiços e outros locais similares.

• Duração da Viagem

As garantias Remoção Médica, Remoção em Caso de Falecimento, Retorno Antecipado, Transporte Alternativo, Hospedagem, Transporte para Recuperação do Veículo, Motorista Substituto, Hospedagem do Acompanhante e Prolongamento de Estada não serão fornecidos caso o veículo esteja em viagem cuja duração seja superior a 60 (sessenta) dias consecutivos.

• Reembolsos

A Assistência 24 Horas poderá promover reembolsos de serviços solicitados a terceiros pelo Segurado, após detalhada análise, até o limite estabelecido nas condições do seguro, mediante apresentação de Nota Fiscal original da empresa prestadora do serviço.

Quando necessário, serão exigidos documentos comprobatórios do evento gerador do serviço, tais como Boletim de Ocorrência, Laudo do Corpo de Bombeiros, Laudo Pericial de Órgão Público, Guia de Internação Hospitalar, entre outros.

• Transportes, Remoções e Viagens

As garantias que envolverem transportes, remoções ou viagens não serão fornecidas em caso de gravidez a partir do sétimo mês (inclusive) de gestação. A responsabilidade da Brasilveículos quanto ao transporte da bagagem limita-se a capacidade de carga do transporte disponibilizado pela Assistência 24 horas. A Brasilveículos não se responsabiliza pelo transporte de animais de qualquer espécie.

- **Descarregamento do Veículo**

Para os casos de veículos que estiverem transportando qualquer tipo de carga que impeça, dificulte ou onere a realização do reboque do veículo, as despesas referentes ao seu descarregamento ou transporte de carga correrão por conta do Segurado.

- **Bens e interesses deixados no veículo**

A Brasilveículos não se responsabiliza por objetos pessoais e acessórios removíveis deixados no interior do veículo segurado ou do prestador.

2.9. Situações específicas

Espólio

Quando o veículo a ser segurado fizer parte do conjunto de bens de um espólio, a contratação do BB Seguro Auto Econômico deve ser realizada em nome deste espólio (segurado) através do inventariante (estipulante), representante legal e gestor destes bens.

Documentos que devem ser anexados à proposta:

- a) Petição inicial de abertura do inventário;
- b) Termo de Inventariança.

Os endossos e as renovações serão realizados pelo inventariante até que a partilha seja concluída.

Imediatamente após a conclusão da partilha, deve ser providenciado um endosso de Transferência de Titularidade.

2.10. O que Não Está Coberto pelo BB Seguro Auto Econômico

Prejuízos Gerais Não-Indenizáveis

- a) **perdas ou danos, ou suas reclamações, decorrentes, direta ou indiretamente, próxima ou remotamente, de atos de hostilidade, de terrorismo, de guerra, revolução, tumultos, motins, greve, lockout, rebelião, insurreição, revolução, confisco, nacionalização, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar, e em geral, todo e qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, e de quaisquer outras perturbações de ordem pública, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo por parte de, ou em ligação com qualquer organização, cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país, por meio de ato de terrorismo, guerra revolucionária, subversão e guerrilhas, saque ou pilhagem decorrentes dos fatos acima;**

BB Seguro Auto

- b) reclamações por danos decorrentes, direta ou indiretamente, próxima ou remotamente, de arruaça, depredações, pichações, badernas, aglomerações, vingança, comoção civil, manifestações de protesto, qualquer perturbação da ordem, destruições deliberadas do bem segurado, com uso de arma de fogo ou qualquer objeto contundente, material incendiário, inclusive pontapés, dentre outros meios deliberados, inclusive ameaças, tudo ainda que em situações fora do controle habitual do segurado e ou do segurador, sendo ou não possível identificar e individualizar precisamente os seus autores;**
- c) perdas ou danos direta ou indiretamente causados por qualquer convulsão da natureza, salvo as expressamente previstas nas coberturas e garantias contratadas;**
- d) perdas ou danos ocorridos quando em trânsito por trilhas, estradas ou caminhos impedidos, não abertos ao tráfego ou de areias fofas ou movediças;**
- e) perdas ou danos causados pelo desgaste, depreciação pelo uso, falhas do material e/ou projeto, defeitos mecânicos ou da instalação elétrica do veículo segurado;**
- f) qualquer perda, destruição ou dano de quaisquer bens materiais, prejuízo ou despesa emergente, qualquer dano conseqüente, qualquer responsabilidade legal de qualquer natureza, direta ou indiretamente causados por, resultantes de, ou para os quais tenham contribuído radiações ionizantes ou de contaminação pela radioatividade de qualquer combustível nuclear, resíduos nucleares ou material de armas nucleares;**
- g) acidentes diretamente ocasionados pela inobservância a disposições legais, tais como: lotação de passageiros, dimensão, peso e acondicionamento da carga transportada;**
- h) perdas ou danos decorrentes de operações de carga e descarga;**
- i) perdas ou danos ocorridos quando o veículo segurado for posto em movimento ou guiado por pessoas que não tenham a devida Carteira de Habilitação, considerada para esse fim a habilitação legal para dirigir veículos da categoria do veículo segurado, bem como por pessoas com o direito de dirigir suspenso, cassado ou vencido há mais de trinta dias, nos termos da legislação de trânsito nacional;**
- j) perdas ou danos ocorridos quando for verificado que o veículo segurado foi conduzido por pessoa embriagada ou drogada, desde que demonstrado pela Seguradora que o sinistro ocorreu devido ao consumo de álcool em desacordo com o previsto pelo Código Nacional de Trânsito e ou o uso de drogas pelo do condutor, cuja infração poderá ser caracterizada por qualquer meio de prova admitido em direito;**
- k) sinistros ocorridos com condutores de 18 a 25 anos, ainda que eventuais, exceto se contratada a extensão de cobertura para tal risco;**
- l) danos ocorridos fora do território nacional, salvo os previstos na Cobertura Colisão, Incêndio e Roubo estendida automaticamente para Argentina, Paraguai e Uruguai;**

- m) perdas ou danos decorrentes de apropriação indébita e estelionato;**
- n) o sinistro for devido em razão de atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado, Beneficiário ou Condutor do veículo, e, no caso de pessoa jurídica, também de seus sócios controladores, administradores legais e representantes legais, bem como tendo o mesmo contribuído, por ação ou omissão, para o agravamento do risco;**
- o) veículos para transporte de valores, cargas explosivas, armamentos, bem como os utilizados para escolta/segurança;**
- p) prejuízos ou danos ao veículo segurado e/ou terceiro não decorrentes do sinistro avisado;**
- q) submersão total ou parcial em água salgada;**

Prejuízos ao Veículo Não-Indenizáveis

- a) lucros cessantes e danos emergentes direta ou indiretamente resultantes da paralisação do veículo segurado, mesmo quando em consequência de qualquer risco coberto por esta apólice, exceto no caso da Cobertura Responsabilidade Civil Facultativa;**
- b) perdas ou danos causados pela queda, deslizamento ou vazamento da carga transportada, salvo quando consequente de um dos riscos cobertos;**
- c) despesas de qualquer espécie que não correspondam aos valores médios praticados no mercado para o reparo de veículo e seu retorno às condições de uso imediatamente anteriores ao sinistro.**
- d) perdas ou danos ocorridos durante a participação do veículo segurado em competições, apostas e provas de velocidade e/ou de trilha;**

Prejuízos de RCF (Responsabilidade Civil Facultativa) Não-Indenizáveis

- a) danos causados pelo Segurado a seus ascendentes, descendentes, cônjuge, convivente e irmãos, bem como a quaisquer parentes ou pessoas que com ele residam ou que dele dependam economicamente;**
- b) danos causados a empregados ou prepostos do Segurado, quando a seu serviço;**
- c) danos causados a sócios dirigentes ou a dirigentes de empresa do Segurado;**
- d) danos a bens dos quais o Segurado tenha posse, independentemente de ser de sua propriedade ou não;**
- e) danos a bens de terceiros, móveis ou imóveis, em poder do Segurado para guarda, custódia, transporte, uso, manipulação ou execução de quaisquer trabalhos;**
- f) responsabilidades assumidas pelo Segurado por contratos ou convenções;**
- g) multas e fianças de qualquer natureza impostas ao Segurado;**
- h) despesas de qualquer natureza relativas a ações ou processos judiciais, exceto o reembolso de custas judiciais e honorários advocatícios contratuais;**
- i) danos sofridos por pessoas transportadas em locais não especificamente destinados e apropriados a tal fim;**

BB Seguro Auto

- j) danos resultantes de prestação de serviços especializados de natureza técnico-profissional a que se destina o veículo e não relacionados com sua locomoção;**
- k) prejuízos que tenham como conseqüência a poluição ou a contaminação de rios, lagos, lagoas, solo, ar, mar, oceanos, vegetações ou qualquer outro dano ao meio ambiente, bem como despesas decorrentes de limpeza ou descontaminação;**
- l) prejuízos patrimoniais e lucros cessantes não resultantes diretamente da responsabilidade por danos materiais e corporais cobertos pelo presente contrato;**
- m) danos morais e estéticos;**
- n) danos causados a terceiros por veículos rebocados irregularmente;**
- o) perdas ou danos ocorridos durante a participação do veículo segurado em competições, apostas e provas de velocidade e/ou de trilha;**

Prejuízos de APP (Acidentes Pessoais de Passageiros) Não-Indenizáveis

- a) exames, tratamentos clínicos ou cirúrgicos, doenças (incluídas as profissionais), quaisquer que sejam as suas causas, ainda que provocadas, desencadeadas ou agravadas, direta ou indiretamente, por riscos cobertos por esta apólice;**
- b) despesas com aquisição de terrenos, jazigos ou carneiros;**
- c) qualquer indenização superior àquelas apuradas nas formas previstas nesta garantia, ficando o Segurado e/ou condutor do veículo segurado como único(s) responsável(is) pela diferença que venha(m) a pagar, amigavelmente ou cumprindo sentença judicial, aos passageiros acidentados ou a seus beneficiários;**
- d) danos sofridos por pessoas transportadas em locais não especificamente destinados e apropriados a tal fim.**

Bens Não-Compreendidos no Seguro

- a) acessórios, equipamentos e/ou carroceria;**
- b) carga transportada;**
- c) as avarias que foram previamente constatadas e relacionadas no relatório de inspeção do veículo segurado, exceto nos casos de sinistro de indenização integral. Esta restrição cessará logo que nova vistoria for efetuada e verificada a reparação das referidas avarias.**

2.11. Deveres e obrigações do Segurado

- a) comunicar imediatamente a Brasilveículos qualquer alteração nos dados que influenciaram na aceitação e ou fixação do preço do seguro e todo incidente que de qualquer modo possa agravar o risco sob pena de perda de direito ao seguro, tais como:**
 - transferência de propriedade (sua apólice não pode ser transferida ou cedida a terceiros, mesmo que venda o seu veículo.**
 - alienação ou ônus;**

- contratação ou cancelamento de qualquer outro seguro sobre o veículo;
- mudança de domicílio do segurado;
- alteração nos dados do Questionário de Avaliação de Risco;
- alterações no próprio veículo ou em seu uso;

A responsabilidade da Brasilveículos somente prevalecerá na hipótese de concordar expressamente com as alterações que lhe forem comunicadas, devendo a mesma pronunciar-se no prazo de 15 (quinze) dias. O cancelamento só será eficaz 30 (trinta) dias após notificação, devendo ser restituída pelo segurador a diferença de prêmio.

- b) defender-se em juízo ou fora dele, de forma mais ampla, inclusive quanto ao mérito, através dos meios legais para tal finalidade;
- c) apresentar o veículo para vistoria em caso de sinistro ou sempre que solicitado pela Brasilveículos;
- d) aguardar a autorização da Brasilveículos para iniciar a reparação ou desmontagem do veículo;
- e) manter o veículo em bom estado de conservação e segurança;
- f) observar o prazo máximo de 30 (trinta) dias, segundo o Código Nacional de Trânsito, para transferência de propriedade, com emissão do novo Certificado de Registro do Veículo (CRV), por parte do novo proprietário/Segurado.

2.12. Quando o Segurado Perde seus Direitos

Além dos demais casos previstos em lei e nas demais cláusulas das condições gerais e específicas da apólice, perderá inteiramente o direito à garantia do seguro e à indenização, além de ficar obrigado ao prêmio vencido.

- a) o segurado ou beneficiário que, por si, sucessores, ou representante, fizer declarações inexatas ou omitir circunstâncias que possam influir na aceitação da proposta, na taxa do prêmio, no pagamento da indenização em decorrência do sinistro ou qualquer outra alteração ocorrida mesmo na vigência da apólice, nos termos dos arts 765 e 766 do Código Civil, tais como:
 - local de domicílio e/ou residência;
 - No caso de Pessoa Física - residência habitual do Segurado.
 - No caso de Pessoa Jurídica - centro de negócios e atividades do Segurado, que não é necessariamente seu endereço fiscal.
 - uso do veículo;
 - adaptações do veículo, tais como: rebaixamento, instalação de turbo ou de dispositivos que aumentam a potência do veículo;
 - respostas assinaladas no questionário de avaliação de risco;
 - classe de bônus;
 - CPF/CNPJ do segurado e condutores;
 - pertencer a grupo de afinidade ou ser dependente de integrante de grupo de que na realidade não faça parte por ocasião da contratação do Seguro.

BB Seguro Auto

Admite-se como grupo de afinidade o conjunto dos veículos pertencentes a funcionários de uma mesma empresa e seus cônjuges, dependentes legais dos funcionários, filhos de funcionários, pais de funcionários, estagiários e seus cônjuges (sem aceitação dos filhos e dependentes) e aposentados diretos (com contracheque da empresa) e seus cônjuges (sem aceitação dos filhos e dependentes) e funcionários de empresas terceirizadas com contrato de prestação de serviço exclusivo durante toda a vigência do seguro.

Se a inexistência ou omissão nas declarações não resultar da má fé do Segurado a Brasilveículos poderá:

- **cancelar o seguro quando não ocorrer sinistro, retendo a parcela do prêmio original proporcional ao período de cobertura, ou permitir sua continuidade, cobrando a diferença de prêmio cabível;**
 - **cancelar o seguro após o pagamento da indenização quando ocorrer sinistro parcial, retendo a parcela do prêmio cabível proporcional ao período de cobertura, ou permitir sua continuidade, cobrando a diferença de prêmio cabível ou deduzindo seu valor da indenização;**
 - **cancelar o seguro após o pagamento da indenização quando ocorrer sinistro de indenização integral, deduzindo a diferença de prêmio cabível.**
- b) por ação ou omissão agravar intencionalmente o risco objeto do contrato; exemplificativamente como: deixando a chave no interior do veículo, deixando de trancá-lo, dirigindo-o embriagado ou drogado etc;**
- c) o sinistro for devido em razão de atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado, Beneficiário ou Condutor do veículo, e, no caso de pessoa jurídica, também de seus sócios controladores, administradores legais e representantes legais, bem como tendo o mesmo contribuído, por ação ou omissão, para o agravamento do risco;**
- d) o Segurado, por qualquer meio, procurar obter benefícios ilícitos do seguro contratado;**
- e) o veículo e/ou seus documentos ou registros não forem verdadeiros ou tiverem sido por qualquer forma adulterados;**
- f) for averiguada a transferência do veículo a terceiros sem a prévia comunicação e expressa concordância da seguradora para transferência ou cessão da apólice;**
- g) o segurado deixar de cumprir as obrigações convencionadas no item Obrigações e deveres do segurado.**

Considera-se quebra do princípio da boa fé e conseqüente perda da garantia do seguro contratado, exemplificativamente:

- a) omitir a inexistência de garagem e/ou estacionamentos fechados para o veículo segurado, quando da contratação do seguro;**
- b) omitir alteração quanto à titularidade do seguro ou propriedade do veículo na renovação ou quanto a real classe de bônus do contrato anterior, utilizando-se indevidamente da bonificação;**

- c) omitir informação sobre os locais de circulação e pernoite do veículo, impossibilitando a adequação correta do prêmio do seguro;
- d) deixar de comunicar, durante a vigência da apólice, a transferência de posse ou propriedade do veículo segurado;
- e) deixar de comunicar alterações de características no veículo segurado ou em seu uso, como por exemplo, o tuning (transformação ou otimização das características do carro, atualmente usado visando a estética), o rebaixamento, o turbo, a blindagem, o combustível, a inclusão de equipamentos etc;
- f) trocar de condutor quando da ocorrência de sinistros;
- g) informar como sendo principal condutor do veículo segurado pessoa diversa daquela que realmente utiliza o bem, de acordo com os critérios estabelecidos no Questionário de Avaliação de Risco;
- h) deixar de informar quaisquer alterações ou omitir circunstâncias relativas aos dados constantes da proposta e do Questionário de Avaliação de risco.

2.13. Formas de Pagamento do Prêmio

O pagamento do prêmio poderá ser à vista ou parcelado. Caso o vencimento de qualquer uma das parcelas venha a ocorrer em dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente. O segurado poderá optar em antecipar o pagamento do prêmio fracionado, total ou parcialmente, mediante redução proporcional dos juros pactuados.

2.14. Consequências da Inadimplência do Segurado

O direito a qualquer indenização dependerá, em primeiro lugar, da prova de que o pagamento do prêmio tenha sido efetuado antes da ocorrência do sinistro, observadas as disposições seguintes:

- a) A apólice será automaticamente cancelada se o Segurado deixar de pagar à Seguradora o prêmio à vista ou a primeira parcela do prêmio na(s) data(s) estipulada(s), independente de qualquer interpelação judicial.
- b) A não-quitação do prêmio total ou de qualquer parcela do seu fracionamento na data de vencimento implicará a redução da vigência de acordo com a Tabela de Prazo Curto, constante no capítulo Rescisão e Cancelamento deste manual, ou seja, serão apurados os números de dias correspondentes ao percentual do prêmio calculado a partir da razão entre o prêmio efetivamente pago e o prêmio devido, contados do início de vigência da apólice.
- c) No caso de rescisão por iniciativa do Segurado, a Brasilveículos reterá o percentual do prêmio calculado de acordo com a Tabela de Prazo Curto.
- d) No caso de endosso, o não-pagamento do prêmio ou de sua parcela implicará o cancelamento do seguro ou a redução da vigência de acordo com a Tabela de Prazo Curto, constante no capítulo Rescisão e Cancelamento. A Brasilveículos informará ao Segurado ou ao seu representante legal, inclusive seu corretor de seguros, por escrito, o novo prazo de vigência ajustado.

BB Seguro Auto

Ao término do prazo estabelecido pela Tabela de Prazo Curto sem que haja o restabelecimento da apólice, a mesma ficará cancelada.

2.15. Restabelecimento da Apólice

- a) A apólice poderá ser restabelecida pelo período de cobertura original, desde que dentro do novo prazo de cobertura definido em função da redução de vigência efetuada na apólice original. A nova vigência é calculada considerando o percentual correspondente ao prêmio efetivamente pago, de acordo com a Tabela de Prazo Curto.
- b) Para o restabelecimento da cobertura original será efetuada a cobrança de multa de mora de 2% (dois por cento), juros legais de 1% (um por cento) ao mês calculado pro rata dia, além de correção monetária com base no IPCA sobre o total do (s) valor (es) vencido (s), tomando-se por base a importância relativa à última data de vencimento constante do boleto de pagamento.
- c) Fica vedado o cancelamento do contrato de seguro cujo prêmio tenha sido pago à vista, mediante financiamento obtido junto a instituições financeiras, nos casos em que o segurado deixar de pagar o financiamento.
- d) O direito à indenização não ficará prejudicado quando o sinistro ocorrer dentro do prazo de pagamento do prêmio à vista ou de qualquer uma de suas parcelas, sem que tenha sido efetuado.
- e) Quando o pagamento da indenização acarretar o cancelamento do contrato de seguro, as parcelas vincendas do prêmio deverão ser deduzidas do valor da indenização, excluído o adicional de fracionamento.
- f) As parcelas vincendas que forem quitadas para que a indenização seja paga, terão descontados de seus valores os juros incluídos no cálculo do prêmio do seguro.
- g) Decorridos os prazos referidos anteriormente sem que tenha sido quitada a respectiva Nota de Seguro/documento de cobrança de prêmio, o contrato ou aditamento ficará automaticamente e de pleno direito cancelado, independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial.
- h) No caso de pagamento de sinistro de indenização integral ou quando a soma das indenizações ultrapassar o limite Máximo de indenização estipulado na apólice, o que acarretará o cancelamento do contrato de seguro, as parcelas do prêmio em aberto deverão ser deduzidas do valor da indenização, excluído o adicional de fracionamento.

2.16. Rescisão e Cancelamento

Rescisão

Este contrato poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes contratantes, com a concordância da outra parte. Em ambas as hipóteses, a Brasilveículos reterá o IOF - Imposto sobre Operações Financeiras da parcela única ou das parcelas pagas e o custo de apólice, além de observadas as disposições a seguir:

TABELA DE PRAZO CURTO

Prazo do seguro (em dias)	Prêmio retido (% do prêmio anual)	Prazo do seguro (em dias)	Prêmio retido (% do prêmio anual)
15	13	195	73
30	20	210	75
45	27	225	78
60	30	240	80
75	37	255	83
90	40	270	85
105	46	285	88
120	50	300	90
135	56	315	93
150	60	330	95
165	66	345	98
180	70	365	100

- a) Na hipótese de rescisão por iniciativa da Brasilveículos, esta reterá o percentual do prêmio calculado proporcionalmente ao prazo decorrido do seguro.
- b) Na hipótese de rescisão por iniciativa do Segurado, a Brasilveículos reterá o percentual do prêmio calculado de acordo com a tabela acima. Para os prazos não previstos nesta tabela, deverá ser utilizado o percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior. Quando o prazo decorrido de seguro for inferior a 15 dias, o percentual de prêmio retido será calculado por interpolação linear entre os limites de zero a 15 dias.
- c) No caso de fracionamento de prêmio e configurada a falta de pagamento de qualquer uma das parcelas subseqüentes à primeira, o prazo de vigência da cobertura será ajustada em função do prêmio efetivamente pago, observada, no mínimo, a fração prevista na tabela acima. Para os percentuais não previstos nesta tabela, deverão ser aplicados os percentuais imediatamente superiores. A Brasilveículos informará ao Segurado ou a seu representante legal, por escrito, o novo prazo de vigência ajustado.

Cancelamento

Em acordo com a norma SUSEP vigente, considerando-se os descontos previstos na nota técnica atuarial apresentada à SUSEP, em caso de sinistro de indenização integral, o Segurado não terá direito à restituição do prêmio das demais garantias contratadas não utilizadas, uma vez que foi beneficiado com o desconto pela contratação simultânea de mais de uma cobertura neste seguro.

A apólice ficará automaticamente cancelada, independentemente de comunicação, quando:

- O Segurado deixar de pagar à Seguradora prêmio à vista ou a primeira parcela do prêmio na(s) data(s) estipulada(s);
- Ocorrer a indenização integral por danos causados ao veículo segurado; ou
- A indenização ou a soma das indenizações pagas atingir ou ultrapassar o limite máximo de indenização estipulado na apólice para o veículo segurado.

BB Seguro Auto

No caso da Cobertura Responsabilidade Civil Facultativa e das Garantias Adicionais Acidentes Pessoais de Passageiros e Equipamentos, quando a indenização ou a soma das indenizações pagas por uma destas atingir ou ultrapassar seu respectivo Limite Máximo de Garantia, a cobertura/garantia estará cancelada.

2.17. Reintegração de Coberturas e Garantias

A garantia Acidentes Pessoais de Passageiros pode ser reintegrada, mediante endosso e pagamento de prêmio adicional, devendo para tanto o segurado entrar em contato com Central de Atendimento BB Seguro Auto - 0800 729 0400.

Na ocorrência de sinistro de perda parcial, a Cobertura Colisão, Incêndio e Roubo será reintegrada automaticamente, sem necessidade de pagamento de prêmio. Se na vigência da apólice a soma das indenizações pagas ultrapassar o limite máximo de garantia, a apólice será automaticamente cancelada.

A Cobertura Responsabilidade Civil Facultativa e a Garantia Adicional 06 poderão ser reintegradas mediante pagamento de prêmio adicional.

2.18. Foro Competente

O foro competente para as ações derivadas do presente contrato é o da comarca do município de domicílio do Segurado.

Na hipótese de inexistência de relação de hipossuficiência entre as partes, será válida a eleição de foro diferente do domicílio do Segurado.

2.19. Endosso

Qualquer alteração nas condições do contrato de seguro gera um endosso, como, por exemplo, substituição de veículo, inclusão de Garantia Adicional, alteração das características do condutor e uso do veículo.

Ligue para a Central de Atendimento BB Seguro Auto - 0800 729 0400 para alterações que queira realizar em seu contrato de seguro. A alteração deve ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, ou seu representante.

O cálculo de endosso é elaborado em função das condições e dos prêmios vigentes à data de alteração do contrato de seguro, podendo gerar alterações no prêmio do seguro.

Alguns endossos podem gerar alterações nas condições do seguro e/ou no valor da franquia e/ou no prêmio do seguro, que poderá promover restituição ou cobrança adicional de prêmio ao Segurado. Cabe registrar que a Brasilveículos estabelece prêmios mínimos para cobrança.

O prêmio ou a restituição referente ao endosso não implica a suspensão do pagamento das parcelas originais da apólice.

Não é permitido endosso para inclusão/exclusão da Cobertura Colisão, Incêndio e Roubo.

Será cobrado custo de emissão do endosso sempre que houver movimentação de prêmio.

2.20. Vistoria Prévia

A vistoria prévia realizada pela Brasilveículos não comprova a legalidade do veículo perante os órgãos policiais e DETRAN, pois refere-se à aceitação e análise pura do risco proposto, sendo o proprietário do veículo o responsável pela regularização legal do veículo perante o poder concedente.

Fica entendido e concordado que a Brasilveículos não se responsabilizará pela reparação de avarias já existentes no veículo, constatadas ou não em vistoria prévia realizada pela Brasilveículos, exceto nos casos de sinistro de indenização integral.

No caso de perda parcial, o valor de tais avarias será deduzido da indenização a ser paga.

Importante:

Ressalta-se que nos endossos para as alterações descritas a seguir é necessária a realização de vistoria:

- alteração do Limite Máximo de Garantia da cobertura RCF; *
- substituição do veículo por outro usado;
- exclusão de avarias preexistentes.

Para a realização da vistoria, consulte a Central de Atendimento BB Seguro Auto - 0800 970 0022, que o orientará quanto aos endereços, telefones e horários de funcionamento dos postos de vistoria mais próximos de sua residência ou de seu trabalho.

2.21. Bônus

O Bônus é aplicado nos casos de renovação de apólices da Brasilveículos ou de outras seguradoras, para a cobertura "Colisão, Incêndio e Roubo".

Em renovações de seguros oriundos de outras Seguradoras, o Segurado deverá informar à Brasilveículos sua classe de bônus na apólice anterior. Posteriormente, a Brasilveículos confirmará o Bônus com a Seguradora e, caso exista divergência entre as classes informadas poderá ocorrer correção da classe de bônus e possível cobrança de prêmio adicional.

Aumento, Redução e Perda de Bônus

Na Brasilveículos, o Bônus varia da classe 0 (zero) a 10 (dez). O bônus regride uma classe por evento de sinistro ocorrido e avança uma classe em renovações sem sinistro.

Caso tenha havido mais de um sinistro na vigência anterior (mesmo que exclusivamente de RCF), o número de classes a reduzir deverá ser multiplicado pela quantidade de eventos de sinistros ocorridos.

O bônus também será reduzido:

- Em duas classes, nas renovações e endossos em que haja a alteração da cobertura exclusiva de RCF para a cobertura Colisão, Incêndio e Roubo;

BB Seguro Auto

Não haverá concessão de bônus:

- Nas renovações de apólices com cobertura anterior de Incêndio e Roubo ou Indenização Integral (com ou sem RCF);
- Nas renovações de apólices com vigência inferior a 365 dias.

Quando houver renovação após 30 dias do fim da vigência da apólice anterior, ocorrerá decréscimo gradativo da classe de bônus, conforme tabelas a seguir:

Prazo para aplicação de bônus em apólice cancelada por sinistro de indenização integral:

Período de Contratação da Nova Apólice	Renovação
até 30 dias	reduzir 1 classe
até 60 dias	reduzir 2 classes
até 120 dias	reduzir 3 classes
até 180 dias	reduzir 4 classes
acima de 180 dias calcular como seguro novo	excluir todo o bônus

Prazos para aplicação de bônus em renovação descontinuada:

Período de renovação	Renovação sem sinistro	Renovação com um sinistro
até 30 dias	conceder 1 classe	reduzir 1 classe
até 60 dias	manter a classe da apólice anterior	reduzir 2 classes
até 120 dias	reduzir 1 classe	reduzir 3 classes
até 180 dias	reduzir 2 classes	reduzir 4 classes
acima de 180 dias calcular	excluir todo o bônus	excluir todo o bônus

Prazos para aplicação de bônus em apólice cancelada a pedido e por falta de pagamento:

Período de renovação	Renovação sem sinistro	Renovação com um sinistro
até 30 dias	manter a classe da apólice cancelada	reduzir 2 classes
até 60 dias	reduzir 1 classe	reduzir 3 classes
até 120 dias	reduzir 2 classes	reduzir 4 classes
até 180 dias	reduzir 3 classes	reduzir 5 classes
acima de 180 dias calcular como seguro novo	excluir todo o bônus	excluir todo o bônus

Não resulta em perda de Bônus:

- a renovação do seguro em até 30 (trinta) dias antes do final de vigência da apólice anterior;
- transferência de titularidade, somente nas seguintes hipóteses:
 - De pai/mãe para filho/a - sendo necessária a apresentação da Cópia da Certidão de Nascimento e/ou RG para comprovação da relação de parentesco.
 - Filho(a) para Pai/Mãe - sendo necessária a apresentação da Cópia da Certidão de Nascimento e/ou RG para comprovação da relação de parentesco.
 - Cônjuge para Cônjuge - sendo necessária a apresentação da Cópia da Certidão de Casamento para comprovação da constância do casamento. No caso de separação judicial, deverá ser apresentado o termo judicial da partilha dos bens pelo qual se constate a transferência do veículo de um ex-cônjuge para outro.
 - Responsável (IR) para Dependente Econômico (IR) - sendo necessária a apresentação da Declaração do IR comprovando que o novo titular da apólice é dependente econômico do Segurado anterior.
 - Companheiro(a) para Companheira(o) - sendo necessária a apresentação do Documento legal que comprove a união.
 - Espólio para Herdeiro/Legatário - sendo necessária a apresentação do Alvará do juiz ou formal de partilha.
 - Sócio/Empresa para Empresa/Sócio - sendo necessária a apresentação do Contrato social comprovando esta condição.
 - Empresa (com sócios em comuns) para Empresa (com sócios em comuns) - sendo necessária a apresentação da Cópia do Contrato Social das empresas identificando os sócios.

Atenção

Além da apresentação dos documentos acima, a solicitação de transferência de titularidade deve ser assinada pelo Segurado anterior, para que fique clara a abdicação do direito ao bônus da apólice pelo titular anterior ou seu legítimo representante.

2.22. Contratação por Estipulante

1. Obrigações do Estipulante

- I - fornecer à sociedade seguradora todas as informações necessárias para a análise e aceitação do risco, previamente estabelecidas por aquela, incluindo dados cadastrais;
- II - manter a sociedade seguradora informada a respeito dos dados cadastrais dos segurados, alterações na natureza do risco coberto, bem como quaisquer eventos que possam, no futuro, resultar em sinistro, de acordo com o definido contratualmente;
- III - fornecer ao segurado, sempre que solicitado, quaisquer informações relativas ao contrato de seguro;

BB Seguro Auto

- IV - discriminar o valor do prêmio do seguro no instrumento de cobrança, na forma estabelecida pelo art. 7º desta Resolução, quando este for de sua responsabilidade;
- V - repassar os prêmios à sociedade seguradora, nos prazos estabelecidos contratualmente;
- VI - repassar aos segurados todas as comunicações ou avisos inerentes à apólice, quando for diretamente responsável pela sua administração;
- VII - discriminar a razão social e, se for o caso, o nome fantasia da sociedade seguradora responsável pelo risco, nos documentos e comunicações referentes ao seguro, emitidos para o Segurado;
- VIII - comunicar, de imediato, à sociedade seguradora, a ocorrência de qualquer sinistro, ou expectativa de sinistro, referente ao grupo que representa, assim que deles tiver conhecimento, quando esta comunicação estiver sob sua responsabilidade;
- IX - dar ciência aos segurados dos procedimentos e prazos estipulados para a liquidação de sinistros;
- X - comunicar, de imediato, à SUSEP, quaisquer procedimentos que considerar irregulares quanto ao seguro contratado;
- XI - fornecer à SUSEP quaisquer informações solicitadas, dentro do prazo por ela estabelecido; e
- XII - informar a razão social e, se for o caso, o nome fantasia da sociedade seguradora, bem como o percentual de participação no risco, no caso de co-seguro, em qualquer material de promoção ou propaganda do seguro, em caracter tipográfico maior ou igual ao do estipulante.

2. Seguros Contributários

Nos seguros contributários, o não repasse dos prêmios à Seguradora pelo Estipulante, nos prazo contratualmente estabelecidos, poderá acarretar a suspensão ou o cancelamento da cobertura.

É expressamente vedado ao estipulante e ao sub-estipulante, nos seguros contributários:

- I - cobrar, dos segurados, quaisquer valores relativos ao seguro, além dos especificados pela sociedade seguradora;
- II - rescindir o contrato sem anuência prévia e expressa de um número de segurados que represente, no mínimo, três quartos do grupo segurado;
- III - efetuar propaganda e promoção do seguro sem prévia anuência da sociedade seguradora, e sem respeitar a fidedignidade das informações quanto ao seguro que será contratado; e
- IV - vincular a contratação de seguros a qualquer de seus produtos, ressalvada a hipótese em que tal contratação sirva de garantia direta a estes produtos.

3. Remuneração do Estipulante

Na hipótese de pagamento de qualquer remuneração ao estipulante, é obrigatório constar, na apólice e na proposta de adesão, o percentual e o valor correspondentes, devendo o segurado ser também informado sobre os valores monetários deste pagamento sempre que nele houver qualquer alteração.

4. Obrigação da Seguradora

A seguradora é obrigada a informar ao segurado a situação de inadimplência do estipulante ou subestipulante, sempre que lhe for solicitado.

5. Alteração da Apólice

Qualquer modificação ocorrida na apólice vigente que implicar em ônus ou dever para os segurados dependerá da anuência prévia e expressa de segurados que representem, no mínimo, três quartos do grupo segurado.

3. Sinistro

Além das disposições a seguir, o Segurado deverá entregar à Brasilveículos alguns documentos necessários para liquidação de sinistro, listados no capítulo Documentos Necessários para Liquidação do Sinistro.

3.1. Passo a Passo em Caso de Sinistro

1. Comunicação à Brasilveículos

O segurado deve comunicar imediatamente, tão logo que o saiba à Brasilveículos o sinistro ou evento que possa se tornar sinistro. Há duas formas de comunicação:

- pela Central de Atendimento BB Seguro Auto (0800 970 0022); ou
- através do site www.bbseguroauto.com.br.

O Segurado deverá fazer o relato completo e minucioso do fato, mencionando: dia, hora, local exato e circunstância do acidente; nome, endereço e Carteira de Habilitação de quem dirigia o veículo; nome e endereço de testemunhas; o causador do acidente; providências de ordem policial que tenham sido tomadas e tudo mais que possa contribuir para esclarecimento a respeito da ocorrência, bem como declarar eventual existência de outros seguros em vigor sobre o mesmo veículo.

O segurado ou seu representante legal obriga-se a comunicar, de imediato à Brasilveículos o recebimento da citação, intimação, notificação ou documento similar, fornecendo documentação hábil, de modo a possibilitar a identificação do caso no Judiciário, cartórios e outros integrantes do mesmo, observando os possíveis prazos determinados pela justiça.

2. Aviso às autoridades policiais

É necessário dar imediato aviso às autoridades policiais em caso de acidente, roubo ou furto, parcial ou total, do veículo segurado.

BB Seguro Auto

Em caso de roubo/furto dos documentos originais do veículo, o segurado deverá mencionar este fato no registro para possibilitar a obtenção de segunda via no DETRAN.

No caso de acidente, o Segurado poderá registrar a ocorrência no local com a autoridade de trânsito, na Delegacia mais próxima ou junto as autoridades competentes, quando o acidente ocorrer em estradas.

Quando o acidente envolver danos materiais e/ou corporais a terceiros, o Registro de Ocorrência será obrigatório. O Segurado deverá fornecer o Registro de Ocorrência/laudo pericial à Brasilveículos.

Principais razões para registro de ocorrência policial:

- a) evitar problemas de responsabilidade civil e criminal;
- b) evitar reversões de culpabilidade, quando o culpado não for o Segurado;
- c) possibilitar o ressarcimento junto ao causador do acidente. Se quando a Brasilveículos se ressarcir do valor da indenização, o Segurado não perderá o bônus a que tiver direito na renovação do seguro.

3. Guarda aos salvados

O Segurado deve zelar pela não-agravação dos prejuízos e dar guarda aos salvados e demais bens remanescentes.

4. Reboque do veículo avariado

Em caso de acidente em que não seja possível o veículo transitar por seus próprios meios, o Segurado deverá entrar em contato com a Central de Atendimento BB Seguro Auto - 0800 970 0022, que providenciará o envio de reboque gratuito para a oficina mais próxima, limitado a 100 (cem) quilômetros do local do evento.

5. Autorização para reparação de danos

É necessário que se aguarde a autorização da Brasilveículos e do Segurado para iniciar a reparação de quaisquer danos.

A Brasilveículos encaminhará o Termo de Autorização à oficina que deverá ser assinado pelo Segurado concordando com esta reparação.

6. Vistoria de sinistro de veículo segurado

A vistoria será realizada após a comunicação oficial do sinistro à Brasilveículos (Aviso de Sinistro) e recolhimento do veículo à oficina, desde que o orçamento já tenha sido realizado pela oficina.

Caso o sinistro seja caracterizado como indenização integral, o Segurado será acionado posteriormente para apresentação de todos os documentos necessários à liquidação do sinistro.

7. Retirada do veículo da oficina

Na retirada do veículo, o Segurado deverá pagar à oficina o valor da franquia. Este valor será informado à oficina pelo vistoriador da Brasilveículos, quando do acerto do orçamento.

8. A Brasilveículos não se responsabiliza por objetos pessoais e acessórios removíveis deixados no interior do veículo segurado.

3.2. Situações Específicas

a) Cobertura Colisão, Incêndio e Roubo

Em caso de roubo ou furto, os veículos recuperados serão de propriedade da Brasilveículos.

Após a indenização, o veículo será leiloado e a receita obtida com sua venda pertencerá integralmente à Seguradora.

Em caso de indenização integral de veículos sinistrados por colisão/incêndio, os salvados serão da seguradora e serão comercializados de acordo com a classificação dos danos.

b) Responsabilidade Civil - Danos Corporais/Materiais Causados a Terceiros pelo Veículo Segurado

O reclamante somente será atendido pela Seguradora caso o Segurado faça a comunicação do acidente através do site www.bbseguroauto.com.br ou da Central de Atendimento BB Seguro Auto - 0800 970 0022, e desde que sua culpa pelo evento tenha sido caracterizada e confirmada.

Qualquer carta ou documento recebido que se relacione com danos causados a terceiros pelo veículo segurado deve ser prontamente entregue à Seguradora.

Para que o sinistro do reclamante possa ser liberado e autorizado os reparos, é obrigatória a vistoria do veículo segurado, mesmo que os prejuízos do Segurado fiquem abaixo do valor mínimo de franquia estipulado na apólice.

c) Sinistro de Espólio

Nos casos em que o veículo fizer parte dos bens de um espólio, a indenização do seguro será realizada em nome do espólio, com recibo assinado pelo inventariante.

3.3. Como a Seguradora Proceder em Caso de Sinistro

A liquidação de qualquer sinistro coberto por esta apólice processa-se perante as seguintes regras:

Os dados do sinistro serão cadastrados no RNS - Registro Nacional de Sinistros para fins exclusivamente estatísticos e informativos.

Tratando-se de danos ou avarias parciais sofridos pelo veículo segurado, a Seguradora indenizará em dinheiro ou poderá, por acordo entre as partes, realizar a reposição ou o reparo do bem garantido:

Em qualquer dessas hipóteses, sendo necessária a substituição de partes ou peças do veículo não existentes no mercado brasileiro, a Seguradora, poderá:

- mandar fabricar tais partes ou peças;

BB Seguro Auto

- pagar em dinheiro o custo de mão-de-obra para sua colocação, sendo o valor de tais partes ou peças fixado de acordo com o preço constante da última lista de fornecedores tradicionais no mercado brasileiro; não sendo possível esta hipótese, será utilizado o preço calculado pela última lista do respectivo fabricante no país de origem, ao câmbio em vigor na data do sinistro, mais as despesas inerentes à importação.

Caso a Seguradora efetue o pagamento do valor de partes ou peças avariadas, o Segurado não poderá argumentar a inexistência das mesmas para pleitear o reconhecimento da indenização integral do veículo.

Tratando-se de roubo ou furto total do veículo segurado, decorridos 30 (trinta) dias do aviso às autoridades policiais e não tendo sido o mesmo apreendido nem localizado oficialmente, mediante comprovação hábil, a Seguradora, à sua opção, indenizará o Segurado em dinheiro.

No caso de reembolso de despesas efetuadas no exterior, os eventuais encargos com a tradução dos documentos comprobatórios ficarão por conta da Brasilveículos.

Importante

A emissão de notas fiscais para reparo do veículo e compra de peças a serem utilizadas nos reparos serão emitidas em nome do segurado, uma vez que o seguro tem caráter indenizatório.

Danos Parciais

Após a constatação das avarias, sendo seu orçamento inferior a 75% do Valor Determinado estipulado na apólice, a Brasilveículos mandará reparar os danos ou reembolsará ao Segurado as despesas com a reparação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal correspondente. A Brasilveículos e o Segurado participarão cada um com 50% do valor do orçamento de reparação, sendo a participação mínima do Segurado o valor estipulado na apólice.

Indenização Integral

Valor Determinado

A indenização corresponderá ao valor expresso na apólice, o qual foi estipulado pelas partes no ato da contratação.

Veículos Roubados/Furtados e Recuperados/Localizados Antes da Indenização

Se o veículo for recuperado antes do pagamento da indenização, , independente da entrega de todos os documentos para liquidação do sinistro, deverá ser recolhido a uma oficina para apuração da extensão dos danos causados durante o período em que esteve em poder de terceiros.

Se o orçamento da reparação, ajustado entre a oficina e a Brasilveículos, não atingir 75% do Valor Determinado estipulado na apólice, a Brasilveículos e o Segurado participarão cada um com 50% do valor do orçamento da reparação, sendo a participação mínima do Segurado o valor estipulada na apólice. Neste caso, após a reparação, o veículo será entregue ao Segurado.

Se os danos representarem 75% ou mais do Valor Determinado estipulado na apólice, o sinistro será liquidado na forma de indenização integral, correspondendo ao valor contratado para o objeto segurado.

Documentação Necessária

Para o pagamento da indenização, o Segurado deverá apresentar documentação que comprove os direitos de propriedade do Segurado sobre o veículo sinistrado, livre e desembaraçado de qualquer ônus.

Caso seja identificada alguma multa com data anterior à indenização, será de responsabilidade do Segurado a quitação imediata, inclusive judicialmente, se for o caso. No capítulo Documentos Necessários para Liquidação de Sinistro, está disponível, a relação completa de documentos que deverão ser apresentados para o pagamento da indenização, de acordo com o tipo de sinistro ocorrido.

Prazo para Liquidação de Sinistros

O pagamento da indenização será efetuado no prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis e máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da entrega de todos os documentos previstos, listados no capítulo "Documentos Necessários para Liquidação do Sinistro".

Ressalvados os motivos de caso fortuito ou força maior, conforme definido em lei, não efetuado o pagamento da indenização dentro de 30 (trinta) dias da entrega de todas as informações e documentos exigidos, desde que aptos a determinar a cobertura e seu valor nos termos do contrato, a indenização ficará sujeita aos juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculado pró-rata dia, além da atualização monetária segundo a variação do IPCA, a partir da data de ocorrência do sinistro até o efetivo pagamento, bem como a pena convencional de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito.

Veículos Alienados

Os veículos segurados com Alienação Fiduciária ou Arrendamento Mercantil (Leasing), no caso de sinistro coberto pela apólice e uma vez caracterizada a Indenização Integral, serão indenizados da seguinte forma:

- a) **Alienação Fiduciária:** Deverá o Segurado apresentar à Seguradora Carta da Instituição Financeira, em papel timbrado da mesma, com assinaturas devidamente reconhecidas, informando o saldo devedor que será pago diretamente à instituição alienante, conforme a forma de contratação do seguro. Havendo valor remanescente apurado em função da diferença entre o valor da indenização ou valor apurado na Tabela FIPE e o valor quitado junto a Instituição Financeira, este será pago ao proprietário do veículo logo após o recebimento do Instrumento de Liberação pertinente à baixa da Alienação Fiduciária, com as assinaturas devidamente reconhecidas por autenticidade.
- b) **Arrendamento Mercantil (Leasing):** O pagamento da indenização será sempre efetuado de forma integral e diretamente à Empresa de Arrendamento Mercantil (Leasing), que fornecerá à Seguradora a quitação deste valor.

BB Seguro Auto

Atenção

Quaisquer encargos oriundos do financiamento, tais como, juros e atualizações serão de inteira responsabilidade do segurado e/ou proprietário do bem alienado. A Seguradora indenizará o valor médio de mercado do veículo apurado na Tabela FIPE, vigente na data de liquidação do sinistro, considerando o fator de ajuste contratado na apólice.

Danos Corporais e Materiais causados a terceiros pelo veículo segurado

A Brasilveículos poderá optar por reembolsar o Segurado por suas despesas comprovadas, indenizar diretamente o terceiro ou, ainda, por acordo entre as partes envolvidas, mandar reparar os danos causados ao terceiro.

O reembolso ao Segurado e a indenização ao terceiro serão efetuadas em até 5 (cinco) dias úteis após a constatação e análise pela Brasilveículos dos prejuízos indenizáveis e da comprovação das despesas através de nota fiscal, respeitando-se o Limite Máximo de Garantia contratado para esta cobertura.

Tratando-se de danos materiais ou corporais a terceiros, caso haja processo no foro cível contra o Segurado, a Brasilveículos poderá, a seu critério, ingressar como assistente, recomendando acordo, ou aguardar o desfecho do processo representado pelo advogado do Segurado. De qualquer forma, a Brasilveículos somente responderá por aqueles acordos, judiciais ou extrajudiciais, com as vítimas, seus beneficiários ou herdeiros, caso seja dada a ela a prévia anuência e respeitados os Limites Máximos de Responsabilidade estipulados nesta apólice para as respectivas coberturas.

Com indenização fixada por acordo ou sentença judicial, a Brasilveículos efetuará o pagamento da importância a que estiver obrigada, até os Limites Máximos de Responsabilidade estipulados nesta apólice, a partir da apresentação dos documentos exigidos.

Na hipótese de recusa do Segurado em aceitar o acordo recomendado pela Brasilveículos, porém com aceitação pelo terceiro prejudicado, fica desde já estabelecido que a Brasilveículos não responderá por quaisquer quantias acima daquelas pelas quais seria a reclamação do terceiro, liquidada nos termos do referido acordo.

A Garantia de Danos Corporais desta apólice somente responderá, em cada reclamação, pela parte da indenização que exceder os limites vigentes na data de sinistro para as coberturas do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre (DPVAT), previstas no art. 2º da Lei nº 6.194, de 19/12/1974.

Acidentes Pessoais de Passageiros (APP)

A cobertura de invalidez permanente por acidente garante o pagamento de uma indenização relativa à perda, redução ou impotência funcional definitiva, total ou parcial, de um membro ou órgão por lesão física, causada por acidente pessoal coberto pela apólice.

Após conclusão do tratamento (ou esgotados os recursos terapêuticos para recuperação) e constatada a invalidez permanente, decorrente de acidente de trânsito com o veículo segurado quando da alta médica definitiva, a Brasilveículos indenizará o Segurado de acordo com a tabela constante no capítulo Tabela de Indenização de APP.

Para efeito de indenização, será considerado o Capital Segurado contratado por passageiro e cobertura (morte e invalidez permanente), que encontra-se estipulado na apólice.

Se, no momento do acidente, o número de ocupantes exceder a capacidade oficial do veículo segurado, a garantia não será coberta pela Brasilveículos, constituindo, assim, risco não segurado.

Em caso de morte, do Capital Segurado, observada a distribuição de que trata o parágrafo anterior serão pagos 50% ao cônjuge ou companheiro(a) (para este fim, definido como aquele previsto na legislação previdenciária) e 50% aos herdeiros legais, conforme previsto no artigo 226 da Constituição Federal e nos Decretos-Lei nºs 8.971 de 1994 e 9.278 de 1996. Na falta das pessoas anteriormente indicadas, serão beneficiários os que dentro de 6 (seis) meses reclamarem o pagamento do seguro e provarem que a morte do Segurado/passageiro os privou de meios para proverem sua subsistência. Fora esses casos, a União será a beneficiária, conforme Decreto-Lei nº 5.384, de 08/04/1943.

Em caso de invalidez permanente, a indenização será paga aos próprios passageiros, respeitados os critérios quanto à lotação oficial do veículo e os capitais segurados estipulados para as respectivas coberturas.

Para menores com idade igual a 14 (quatorze) anos e até 16 (dezesesseis) anos, a indenização, em caso de APP, será paga aos herdeiros legais do menor, em partes iguais, e, em caso de invalidez permanente, será paga em nome do menor.

Para menores com idade superior a 16 (dezesesseis) anos e até 18 (dezoito) anos incompletos, em caso de morte, serão pagos 50% ao cônjuge sobrevivente e 50% aos herdeiros legais, em partes iguais; inexistindo sociedade conjugal, aos herdeiros legais. Em caso de invalidez permanente, será paga a indenização ao menor, devidamente assistido por seu pai, sua mãe ou seu tutor legal.

Em qualquer um dos casos indicados, os recibos de quitação deverão contar também com o "de acordo" do Segurado ou do seu representante autorizado.

Não ficando abolidas por completo as funções do membro ou órgão lesado, a indenização por perda parcial é calculada pela percentagem prevista na tabela referente à sua perda total, respeitando-se o grau de redução funcional apresentado.

Na falta de indicação da percentagem de redução, e sendo informado apenas o grau dessa redução (máximo, médio ou mínimo), a indenização será calculada, respectivamente, na base das percentagens de 75%, 50% e 25%. Nos casos não especificados na tabela, a indenização é estabelecida tomando-se por base a diminuição permanente da capacidade física do Segurado, independentemente de sua profissão.

BB Seguro Auto

Quando de um mesmo acidente resultar invalidez múltipla de mais de um membro ou órgão, a indenização deve ser calculada somando-se as percentagens respectivas, cujo total não pode exceder 100%. Da mesma forma, havendo duas ou mais lesões em um mesmo membro ou órgão, a soma das percentagens correspondentes não pode exceder a percentagem de indenização prevista para perda total do membro ou órgão.

Para efeito de indenização, quando da perda ou maior redução funcional de um membro ou órgão já defeituoso antes do acidente, o grau de invalidez anteriormente existente será deduzido do grau de invalidez definitiva.

A perda de dentes e os danos estéticos não dão direito à indenização por invalidez permanente, total ou parcial.

Divergências sobre a causa, natureza ou extensão das lesões, bem como a avaliação da incapacidade, devem ser submetidas a uma junta médica constituída por três profissionais, sendo um nomeado pela Brasilveículos, outro pelo Segurado e um terceiro, desempatador, escolhido pelos dois nomeados. Cada uma das partes pagará os honorários do médico que tiver designado; os do terceiro serão pagos, em partes iguais, pelo Segurado e pela Brasilveículos.

Em qualquer sinistro, fixado o valor da indenização, bem como o dia do pagamento, nenhum adicional poderá ser exigido deste valor se, na data marcada para o pagamento, a indenização tiver sido posta à disposição do beneficiário.

3.4. Os Salvados

A Brasilveículos poderá tomar medidas visando à retirada do veículo do local do sinistro, a fim de resguardar o salvado, ficando, no entanto, entendido e acordado que quaisquer medidas que venham a ser tomadas pela Brasilveículos não implicarão o reconhecimento da obrigação de indenizar os danos ocorridos.

A Brasilveículos poderá providenciar a remoção do veículo do pátio da oficina para onde o mesmo foi recolhido ao pátio de um dos prestadores contratados pela Seguradora, visando, assim, resguardar a integridade do veículo.

Ocorrido sinistro que atinja o veículo segurado por esta apólice, o Segurado não poderá fazer abandono dos salvados.

Se por qualquer motivo o sinistro não tiver cobertura securitária o segurado deverá retirar o veículo do pátio ou da oficina no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da recusa, ficando o segurado a partir deste prazo responsável por quaisquer despesas que incidirem sobre o veículo, ficando a seguradora isenta de qualquer responsabilidade.

O segurado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data da caracterização da indenização integral, para retirar do veículo os acessórios e/ou equipamentos não cobertos pela apólice. Após este prazo, a seguradora poderá vender o salvado no estado em que se encontrar, não cabendo qualquer tipo de ressarcimento ao segurado. Os custos para retirada são de responsabilidade do segurado.

Uma vez efetuado o pagamento da indenização integral o salvado ou seja o veículo sinistrado assim como as peças ou de partes do veículo que tenham sido substituídos passam a pertencer a Brasilveículos em razão da sub-rogação de direitos.

3.5. Contribuição Proporcional

O Segurado que, na vigência do contrato, pretender obter novo seguro sobre os mesmos bens e contra os mesmos riscos deverá comunicar sua intenção, previamente, por escrito, a todas as sociedades seguradoras envolvidas, sob pena de perda de direito.

1. O prejuízo total relativo a qualquer sinistro amparado por cobertura de responsabilidade civil, cuja indenização esteja sujeita às disposições deste contrato, será constituído pela soma das seguintes parcelas:
 - despesas, comprovadamente, efetuadas pelo segurado durante e/ou após a ocorrência de danos a terceiros, com o objetivo de reduzir sua responsabilidade;
 - valores das reparações estabelecidas em sentença judicial transitada em julgado e/ou por acordo entre as partes, nesta última hipótese com a anuência expressa das sociedades seguradoras envolvidas.
2. De maneira análoga, o prejuízo total relativo a qualquer sinistro amparado pelas demais coberturas será constituído pela soma das seguintes parcelas:
 - despesas de salvamento, comprovadamente, efetuadas pelo segurado durante e/ou após a ocorrência do sinistro;
 - valor referente aos danos materiais, comprovadamente, causados pelo segurado e/ou por terceiros na tentativa de minorar o dano ou salvar a coisa;
 - danos sofridos pelos bens segurados.
3. A indenização relativa a qualquer sinistro não poderá exceder, em hipótese alguma, o valor do prejuízo vinculado à cobertura considerada.
4. Na ocorrência de sinistro contemplado por coberturas concorrentes, ou seja, que garantam os mesmos interesses contra os mesmos riscos, em apólices distintas, a distribuição de responsabilidade entre as sociedades seguradoras envolvidas deverá obedecer às seguintes disposições:
 - 4.1. Será calculada a indenização individual de cada cobertura como se o respectivo contrato fosse o único vigente, considerando-se, quando for o caso, franquias, participações obrigatórias do segurado, limite máximo de indenização da cobertura e cláusulas de rateio;
 - 4.2. Será calculada a "indenização individual ajustada" de cada cobertura, na forma abaixo indicada:

BB Seguro Auto

- a) se, para uma determinada apólice, for verificado que a soma das indenizações correspondentes às diversas coberturas abrangidas pelo sinistro é maior que seu respectivo limite máximo de garantia, a indenização individual de cada cobertura será recalculada, determinando-se, assim, a respectiva indenização individual ajustada. Para efeito deste recálculo, as indenizações individuais ajustadas relativas às coberturas que não apresentem concorrência com outras apólices serão as maiores possíveis, observados os respectivos prejuízos e limites máximos de indenização. O valor restante do limite máximo de garantia da apólice será distribuído entre as coberturas concorrentes, observados os prejuízos e os limites máximos de indenização destas coberturas.
 - b) caso contrário, a "indenização individual ajustada" será a indenização individual, calculada de acordo com o item 4.1.
- 4.3. Será definida a soma das indenizações individuais ajustadas das coberturas concorrentes de diferentes apólices, relativas aos prejuízos comuns, calculadas de acordo com o item 4.2;
 - 4.4. Se a quantia a que se refere ao item 4.3 for igual ou inferior ao prejuízo vinculado à cobertura concorrente, cada sociedade seguradora envolvida participará com a respectiva indenização individual ajustada, assumindo o segurado a responsabilidade pela diferença, se houver;
 - 4.5. Se a quantia estabelecida no item 4.3. for maior que o prejuízo vinculado à cobertura concorrente, cada sociedade seguradora envolvida participará com percentual do prejuízo correspondente à razão entre a respectiva indenização individual ajustada e a quantia estabelecida naquele inciso.
 - 4.6. A sub-rogação relativa a salvados operar-se-á na mesma proporção da cota de participação de cada sociedade seguradora na indenização paga.
 - 4.7. Salvo disposição em contrário, a sociedade seguradora que tiver participado com a maior parte da indenização ficará encarregada de negociar os salvados e repassar a quota-parte, relativa ao produto desta negociação, às demais participantes.

Esta cláusula não se aplica às coberturas que garantam morte e/ou invalidez.

3.6. Sub-Rogação de Direitos

Efetuada o pagamento da indenização, a Brasilveículos ficará sub-rogada, até o limite da indenização paga, em todos os direitos, ações, privilégios e garantias que competirem ao Segurado contra o autor do dano e ou responsável por sua reparação, obrigando-se o Segurado ou sucessores a facilitar os meios e a fornecer os documentos necessários ao exercício desses direitos, sendo ineficaz qualquer ato que venha diminuir ou extinguir, em prejuízo da Brasilveículos, os direitos a que se refere esta cláusula.

Salvo dolo, a sub-rogação não tem lugar se o dano foi causado pelos seus ascendentes, descendentes, cônjuge, convivente e irmãos, bem como por quaisquer parentes.

É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do Segurador, os direitos a sub-rogação.

3.7. Liquidação de Sinistros

Para um rápido andamento da liquidação do sinistro, é necessário que o orçamento para os reparos do veículo sinistrado, efetuado pela oficina, esteja pronto antes da visita do regulador (vistoriador), até 72 (setenta e duas) horas úteis após o aviso de sinistro. O Segurado pode cobrar da oficina o cumprimento deste prazo. Caso contrário, deverá ser realizada nova visita em data a ser marcada pela área de atendimento.

Ressaltamos que em qualquer momento do processo de reparação do veículo a Brasilveículos poderá realizar visitas de auditores para checagem de todo o processo.

Os danos verificados na vistoria prévia não estarão cobertos no caso de sinistro com o veículo segurado. Só serão autorizados os reparos referentes aos danos causados pelo sinistro em questão, à exceção dos sinistros de indenização integral. O prazo de conclusão dos reparos é definido pela oficina, com acompanhamento do regulador da Brasilveículos.

O Segurado somente deverá assinar o termo de quitação do veículo sinistrado no momento do recebimento efetivo do mesmo, após realizados os reparos.

O prazo para liquidação dos sinistros está limitado a 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega de todos os documentos básicos previstos listados no capítulo "Documentos Necessários para Liquidação do Sinistro". Caso seja necessária documentação complementar, mediante dúvida fundada e justificável, a contagem será suspensa, sendo reiniciada no prazo remanescente a partir do dia útil posterior àquele em que for entregue tal documento.

Quando tratar-se de roubo/furto de veículo recuperado, o prazo máximo de 30 (trinta) dias para liquidação do sinistro inicia-se após a conclusão do processo de recuperação, período reservado à regularização de toda documentação necessária.

O Segurado somente deverá assinar o termo de quitação do veículo sinistrado no momento do recebimento efetivo do mesmo, após realizados os reparos.

Prescrição

Os prazos prescricionais serão aqueles adotados em lei.

BB Seguro Auto

3.8 - Documentos Necessários para a Liquidação do Sinistro

DOCUMENTOS	PERDA PARCIAL	RCF DM	RCF DC	APP	DMH	INDENIZAÇÃO INTEGRAL COLISÃO	INDENIZAÇÃO INTEGRAL FURTO/ROUBO	FURTO/ROUBO DE ACESSÓRIOS
Boletim de Ocorrência (original ou cópia legível). Obs.: Na indenização integral por colisão, é obrigatório apenas quando houver vítimas e terceiros.		✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
Boletim de ocorrência (original ou cópia legível), se 3º culpado	✓			✓	✓	✓		
Laudo Pericial			✓	✓	✓			
Cópia (xerox legível) do CNH do segurado ou do condutor (se for diferente do segurado)	✓	✓	✓	✓	✓	✓		
Xerox do DUT	✓	✓			✓			
DUT – certificado de transferência do veículo (livre de qualquer ônus, preenchido, assinado e com firma reconhecida por autenticidade)						✓	✓	
Certificado de registro e licenciamento do veículo (original), exercício atual.						✓	✓	
Cópia (xerox legível) do RG e CPF do segurado e do terceiro - para perda parcial, quando indenização superior a R\$ 10.000,00	✓		✓	✓	✓	✓	✓	✓

3.8 - Documentos Necessários para a Liquidação do Sinistro (Cont.)

DOCUMENTOS	PERDA PARCIAL	RCF DM	RCF DC	APP	DMH	INDENIZAÇÃO INTEGRAL COLISÃO	INDENIZAÇÃO INTEGRAL FURTO/ROUBO	FURTO/ROUBO DE ACESSÓRIOS
Cópia (xerox legível) do comprovante de residência/estabelecimento do segurado e do terceiro - para perda parcial, quando indenização superior a R\$ 10.000,00	✓		✓	✓	✓	✓	✓	✓
Cópia (xerox legível) de conta telefônica do segurado (referente ao nº informado na apólice) e do terceiro.						✓	✓	
Nos casos de veículo recuperado: - auto de entrega/constatação de danos							✓	
Nos casos de roubo localizado: - autorização original e com firma reconhecida para Cia. efetuar a recuperação do veículo							✓	
Pessoa jurídica: - cópia do contrato social da última alteração com validação da junta; e - cópia do cartão de CNPJ; - para perda parcial, quando indenização superior a R\$ 10.000,00	✓		✓	✓	✓	✓	✓	✓
Pessoa jurídica: nota fiscal de baixa de ativo (NF de venda do veículo à Cia.)						✓		

BB Seguro Auto

3.8 - Documentos Necessários para a Liquidação do Sinistro (Cont.)

DOCUMENTOS	PERDA PARCIAL	RCF DM	RCF DC	APP	DMH	INDENIZAÇÃO INTEGRAL COLISÃO	INDENIZAÇÃO INTEGRAL FURTO/ROUBO	FURTO/ROUBO DE ACESSÓRIOS
Pessoa jurídica: certidão negativa de INSS para indenização acima de R\$ 26.000,00 apenas veículos emplacados no Paraná						✓	✓	
Comprovante de quitação das multas do veículo (nada consta de débitos)						✓	✓	
Nos casos de veículos financiados (alienação fiduciária): - baixa de alienação (instrumento de liberação); ou - baixa no gravame (SNG – sistema nacional de gravame); ou - carta de crédito junto à financeira, para quitação do saldo devedor						✓	✓	
Nos casos de leasing: -carta de desistência da opção de compra por parte do segurado; -recibo de quitação do leasing; e -procuração pública do leasing.						✓	✓	
- Comprovante de vínculo empregatício	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
Laudo médico contendo descrição dos danos sofridos e tratamento para a recuperação			✓		✓			

3.8 - Documentos Necessários para a Liquidação do Sinistro (Cont.)

DOCUMENTOS	PERDA PARCIAL	RCF DM	RCF DC	APP	DMH	INDENIZAÇÃO INTEGRAL COLISÃO	INDENIZAÇÃO INTEGRAL FURTO/ROUBO	FURTO/ROUBO DE	ACESSÓRIOS
Laudo médico informando invalidez definitiva ou redução/perda de capacidade de algum membro			✓	✓					
Relatório médico de alta definitiva			✓	✓	✓				
Recibos de honorários médicos			✓		✓				
Recibos de medicamentos			✓		✓				
Laudo do exame cadavérico (IML) (em caso de morte)			✓	✓					
Certidão de óbito (em caso de morte)			✓	✓					
Comprovante de rendimentos da vítima (em caso de invalidez permanente ou morte)			✓						
Comprovante de dependência econômica ou certidão de casamento (em caso de morte)			✓	✓					
Certidão de nascimento dos filhos da vítima (em caso de morte)			✓	✓					
Nos casos de veículos blindados: - Certificado de Registro de Blindagem (Exército) - Nota Fiscal de Blindagem						✓	✓		

BB Seguro Auto

A baixa de placa dos veículos com restrição Benefício Tributário é obrigatória e de responsabilidade do Segurado.

IMPORTANTE: Em caso de sinistros de roubo e/ou furto as chaves originais e reservas do veículo devem ser entregues, se possível. Na hipótese das chaves originais e reservas terem sido subtraídas na ocasião do sinistro de roubo e/ou furto, sendo recuperado o veículo segurado sem as mesmas, a Seguradora se responsabilizará apenas pela confecção da chave original.

Em sinistros de indenização integral, caso seja verificada alguma multa com data anterior a indenização, será de responsabilidade do Segurado a quitação imediata, inclusive judicialmente, se for o caso.

Em caso de dúvida fundável e justificável, é facultada à Seguradora a solicitação de outros documentos.

3.9 – Tabela de Indenização de APP

No caso de invalidez permanente o pagamento da indenização será calculado de acordo com a seguinte tabela:

DISCRIMINAÇÃO	% DO LMG
Perda total da visão de ambos os olhos	100
Perda total do uso de ambos os braços	100
Perda total do uso de ambas as pernas	100
Perda total do uso de ambas as mãos	100
Perda total do uso de um braço e uma perna	100
Perda total do uso de uma das mãos e um dos pés	100
Perda total do uso de ambos os pés	100
Alienação mental incurável	100
Perda total da visão de um olho	30
Perda total da visão de um olho, quando o segurado(a) já não tiver a outra vista	70
Surdez total incurável de ambos os ouvidos	40
Surdez total incurável de um dos ouvidos	20
Mudez incurável	50
Fratura não consolidada do maxilar inferior	20
Imobilidade do segmento vertical da coluna vertebral	20
Imobilidade do segmento toracolombo-sacro da coluna vertebral	25
Perda total do uso de um dos braços	70
Perda total do uso de uma das mãos	60
Fratura não consolidada de um dos úmeros	50
Fratura não consolidada de um dos segmentos radioulnares	30
Perda total do movimento de um dos ombros	25
Perda total do movimento de um dos cotovelos	25
Perda total do movimento de um dos punhos	20
Perda total do uso de um dos polegares, inclusive o metacarpiano	25
Perda total do uso de um dos polegares, exclusive o metacarpiano	18
Perda total do uso da falange distal do polegar	9
Perda total do uso de um dos dedos indicadores	15
Perda total de um dos dedos mínimos ou um dos dedos médios	12
Perda total do uso de um dos dedos anulares	9
Perda total do uso de qualquer falange, excluídas as do polegar	Equivalente a 1/3 do respectivo dedo
Perda total do uso de uma perna	70
Perda total do uso de um dos pés	50
Fratura não consolidada de um fêmur	50
Fratura não consolidada de um dos segmentos tibioperoneiros	25

BB Seguro Auto

3.9 – Tabela de Indenização de APP (Cont.)

DISCRIMINAÇÃO	% DO LMG
Fratura não consolidada da rótula	20
Fratura não consolidada de um pé	20
Perda total do movimento de um dos joelhos	20
Perda total do movimento de um dos tornozelos	20
Perda total do movimento de um quadril	20
Perda parcial de um dos pés, isto é, perda de todos os dedos de uma parte do mesmo pé	25
Amputação do 1º (primeiro) dedo	10
Amputação de qualquer outro dedo	3
Perda total do uso de uma falange do 1º dedo	Equivalente a 1/2 do respectivo dedo
Perda total do uso de uma falange dos demais dedos	Equivalente a 1/3 do respectivo dedo
Encurtamento de uma das pernas:	
- de 5 (cinco) centímetros ou mais	15
- de 4 (quatro) centímetros	10
- de 3 (centímetros)	6
- menos de 3 (centímetros)	sem indenização
Perda parcial de um dos pés, ou perda de todos os dedos	25

Serviço de Atendimento ao Cliente (SAC)

O SAC da Brasilveículos é o canal de comunicação ideal para você obter informações, dar sugestões, fazer elogios, críticas ou reclamações a respeito dos produtos e serviços da Companhia.

Caso seja necessário, também é possível solicitar o cancelamento de sua apólice por esse canal.

Nossos atendentes estão capacitados para atendê-lo com agilidade, transparência, eficiência e cordialidade, garantindo sua satisfação, 24 horas por dia, sete dias por semana.

Entre em contato com o SAC da Brasilveículos pelo telefone 0800 729 0300

Para deficientes auditivos ou de fala, ligue 0800 729 0088

Ouvidoria BB Seguro Auto

O compromisso da Ouvidoria BB Seguro Auto é facilitar a relação entre cliente e empresa, ouvindo você com isenção, transparência e agilidade.

A Ouvidoria não substituirá os canais de relacionamento disponíveis, mas estará à disposição para intervir nos casos em que você não se sentir bem atendido.

Nossa finalidade é tornar o BB Seguro Auto cada vez melhor, aperfeiçoando nossos processos e identificando oportunidades de melhoria.

Você poderá entrar em contato com a ouvidoria:

- Acessando o site **www.bbseguroauto.com.br**
- Enviando correspondência para **Caixa Postal: 1162 - CEP: 20010-000**